



Guia de Verificação de Ascensores Eléctricos e Hidráulicos
Alterações introduzidas pela EN 81-20/2014

Ponto	Descrição	Cláusula
0. GENÉRICAS		
0.0	Existem situações que não cumprem os requisitos regulamentares e/ou regras técnicas em vigor	C3
0.2.2.1.a	Não estão reunidas as condições de segurança para os utentes	C3
0.2.2.1.a	Não estão reunidas as condições de segurança para o pessoal de manutenção e/ou inspeção.	C3
0.2.2.1.b	Não estão reunidas as condições de segurança para as pessoas que se encontram nas proximidades da instalação	C3
0.3.2	Não estão reunidas as regras técnicas gerais aplicáveis à construção civil e/ou elétrica e/ou mecânicas de edifícios	C3
0.4.4	Os componentes da instalação não apresentam bom estado de conservação e/ou funcionamento	C3
0.4.8	Os utentes não se encontram protegidos contra a sua falta de atenção e as suas inconscientes imprudências	C3
0.4.15	Não se encontram instalados meios de acesso para suspender materiais pesados	C3
0.4.19	As vias de passagem, incêndio, etc., são obstruídas por portas de acesso ao ascensor/local de maquinaria e/ou meios de proteção para as zonas de trabalho no exterior da caixa	C3
0.4.20	Existe mais de uma pessoa a trabalharem no mesmo elevador e não existem meios de comunicação adequados entre elas.	C3
5.1.2	Todas as placas, avisos e instruções devem estar fixas de forma permanente, ser indeléveis, legíveis e compreensíveis, de material durável, situados em local visível e escritos em Português.	C3
5.2.1.1.1	Todo o equipamento do elevador deve situar-se na caixa, local de maquinaria e casa das rodas.	C3
DL 58/2017 - artº 20	Não consta no seguinte equipamento de segurança de forma visível, legível e indelével a marca CE seguida do nº do Organismo Notificado responsável pela avaliação de conformidade	C3
5.2.6.4.3.2	Os ensaios dinâmicos e manobras de emergência devem ser realizados desde o exterior da caixa	C2
5.6.7.	O ascensor não se encontra provido de um dispositivo de proteção contra o movimento incontrolado da cabina com a porta aberta.	C1
5.6.7.	O dispositivo de proteção contra o movimento incontrolado da cabina com a porta aberta, não pára e mantém parada a cabina.	C1
5.6.7.3.	O sistema de autocontrolo do freio da máquina de tração/válvulas hidráulicas, não detecta a falha de redundância.	C2
5.6.7.3.	Após a deteção da falha de redundância, esta não imobiliza e mantém imobilizado o funcionamento normal do ascensor.	C2
5.6.7.5.	No caso do poço ser parcialmente vedado, a distância vertical de paragem entre a parte mais baixa da parede da entrada da porta de patamar e a entrada da cabina é >200mm	C2
5.6.7.6.	O dispositivo de proteção contra o movimento incontrolado da cabina com a porta aberta não se encontra provido de um dispositivo eléctrico de segurança.	C1
5.6.7.6.	O dispositivo eléctrico de segurança do movimento incontrolado da cabina com a porta aberta, encontra-se inoperacional.	C1
5.6.7.9.	Após actuação do dispositivo de proteção do movimento incontrolado, a sua reposição deve requerer a intervenção de uma pessoa qualificada.	C2
5.6.7.12.	O dispositivo de proteção contra o movimento incontrolado da cabina, requer energia externa para funcionar e a ausência de energia não pára e mantém parado o ascensor.	C2
	Não foi possível realizar o ensaio do dispositivo de proteção contra o movimento incontrolado da cabina, referente à norma EN81-20, uma vez que, não se encontravam presentes no acto da inspeção periódica, as instruções técnicas de ensaio.	C2
5.9.1.2.	Inexistência de proteção contra acidentes nas partes de rotação do ascensor.	C3
5.9.2.1.1.	A velocidade nominal da cabina excede os 0.63m/s e o ascensor é de tração por arrasto.	C2
5.9.2.1.1.	O ascensor é de tração por arrasto e o contrapeso não é massa de equilíbrio.	C2
5.9.2.3.4.	A manobra de resgate não se encontra instalada em nenhum destes sítios: casa das máquina, armário de maquinaria e quadro de emergência/ensaios.	C2
5.9.3.1.2.	A pressão entre os vários cilindros utilizados não está equilibrada, devem ser interligados hidráulicamente.	C2
5.9.3.1.2.	A pressão entre os vários cilindros utilizados não está equilibrada, devem ser interligados hidráulicamente.	C2
0.4.20	Existe mais de uma pessoa a trabalharem no mesmo elevador e não existem meios de comunicação adequados entre elas.	C3
5.3.9.3.4.	As portas de cabina e patamar desloca-se simultaneamente e o dispositivo (mola ou contrapeso) que assegura o fecho da porta de patamar encontra-se inoperacional.	C2
5.3.13.2.	Inexistência do dispositivo eléctrico de controlo do fecho das portas de cabina	C1
5.3.13.2.	O dispositivo eléctrico de controlo do fecho das portas de cabina está inoperacional.	C1
5.3.14.1.	Inexistência do dispositivo eléctrico de controlo do fecho da porta de painel de cabina.	C1
5.3.14.1.	O dispositivo eléctrico de controlo do fecho da porta de painel de cabina, inoperacional.	C1
5.4.2.2.1.	Deve prever-se um dispositivo mecânico, que impeça o movimento da cabina na descida, caso esta ultrapasse a precisão de nivelamento.	C2
5.4.2.2.1.	O dispositivo eléctrico de segurança do dispositivo mecânico, que impede o movimento da cabina na descida, não corta o funcionamento dos movimentos de renivelamento e do funcionamento normal do ascensor.	C2
5.4.6.2.	Cabina com portas de emergência só se a distância horizontal entre cabinas é <1,0m, no caso de cabina adjacente.	C2
5.4.6.2.	Não é possível da cabina com porta de emergência, verificar o posicionamento da cabina adjacente.	C2
5.4.6.2.	A distância entre portas de cabina de emergência é >0,35m e não está provida de uma ponte portátil/móvel ou ponte móvel integrada na cabina.	C2
5.4.6.2.	A ponte portátil/móvel ou integrada na cabina, não está provida de corrimão e de largura mínima de 0,50m.	C2
5.4.6.2.	A porta de emergência de cabina, deverá ter 1,80m de altura e 0,40m de largura.	C3
5.4.6.3.1.	Os alçapões/portas de emergência devem poder ser encravados manualmente.	C2
5.4.6.3.1.1.	Os alçapões de emergência não são abertos do exterior da cabina sem chave.	C2
5.4.6.3.1.1.	Os alçapões de emergência não são abertos pelo interior por chave do tipo triangular.	C2
5.4.6.3.1.1.	Os alçapões de emergência não devem abrir para o interior da cabina.	C3
5.4.6.3.1.2.	As portas de emergência de cabina não são abertas para o exterior sem chave.	C2
5.4.6.3.1.2.	As portas de emergência de cabina não são abertas pelo interior por chave do tipo triangular.	C2
5.4.6.3.1.2.	As portas de emergência de cabina projectam-se para fora dos limites da cabina.	C2
5.4.6.3.1.2.	As portas de emergência de cabina têm a passagem entre cabinas impedidas.	C2
5.4.6.1.	Alçapão de emergência deve ter uma abertura livre mínima de 0,40m x 0,50m.	C3
5.4.2.2.1.	A precisão de nivelamento é >20mm.	C2
1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTALAÇÃO		
DL58/2017-artº8	Não foi fornecido/apresentado a declaração UE de conformidade	C2
DL58/2017- Anexo II	O conteúdo da declaração UE de conformidade não cumpre com o estipulado no DL 58/2017	C3
2. ASCENSOR E MONTA CARGAS (Ensaio de Verificação)		
5.9.2.2.2.1.	O freio por si mesmo deve ser capaz de parar e manter parada a cabina, com a cabina na sua velocidade nominal com uma carga aumentada em 25% da sua carga nominal, no sentido descendente.	C2
5.6.2.2.1.1	A velocidade de actuação do limitador de velocidade é inferior a 115% da velocidade nominal do ascensor.	C2
5.6.2.2.1.1	A velocidade de actuação do limitador de velocidade é superior ao limite estabelecido.	C2
5.6.2.2.1.1	A velocidade de actuação do limitador de velocidade é inferior a 115% da velocidade nominal do ascensor.	C2
5.6.2.2.1.1	A velocidade de actuação do limitador de velocidade é superior ao limite estabelecido.	C2
5.9.2.7.1.	Inexistência do dispositivo de imobilização anormal do funcionamento do motor.	C2
5.9.2.7.1.	O dispositivo de imobilização do funcionamento do motor, encontra-se inoperacional.	C2
5.9.2.7.1.	O dispositivo de imobilização do funcionamento do motor, não mantém imobilizada a cabina.	C2
5.9.2.7.2.	O tempo de actuação do dispositivo de imobilização do funcionamento do motor é superior a 45s.	C2
5.9.2.7.2.	O tempo de actuação do dispositivo de imobilização do funcionamento do motor é inferior a 20s, no caso do tempo de percurso do curso for inferior a 10s.	C2
5.9.2.7.3.	Após o rearme do dispositivo de imobilização do funcionamento do motor, o ascensor não retoma a marcha.	C2
5.9.2.7.4.	O tempo de actuação do dispositivo de imobilização do funcionamento do motor, não deve afectar a manobra de inspeção.	C2
5.9.3.10.2	O limitador de tempo de funcionamento do motor não pára e mantém parado o motor no tempo regulamentarmente previsto.	C2
5.6.7.5.	A distância vertical de paragem entre o patamar do piso e da cabina é >1,20m.	C2
5.6.7.5.	A distância vertical de paragem entre a soleira da porta de patamar e a parte mais baixa do avental é >200mm.	C2
5.6.7.5.	A distância vertical de paragem entre a soleira da porta de cabina e a padieira da porta de patamar é >1,0m.	C2
5.6.7.5.	A distância vertical de paragem entre a soleira da porta de patamar e a padieira da porta de cabina é >1,0m.	C2
3. ELEMENTOS COMUNS		
5.10.1.3.1	A instalação elétrica apresenta valores inadequados no ensaio de resistência de isolamento.	C2
5.10.1.2.3	Não está garantida a continuidade da ligação equipotencial em todos os elementos do ascensor.	C2
4. LOCAL DE MAQUINARIA		
0.4.18	As vias de acesso às zonas de trabalho não se encontram devidamente iluminadas	C3
5.2.2.1	Acesso fácil a pessoas não autorizadas ao local de maquinaria, inexistência de porta e/ou fechadura	C2
5.2.2.2	Junto a porta/Alçapão de acesso ao local de maquinaria não existe uma instalação elétrica de iluminação permanente que garanta no mínimo 50 lux de intensidade	C3
5.2.2.3	O acesso ao ascensor é feito através de locais privados e não está garantido a pessoas autorizadas para os trabalhos de manutenção e socorro.	C2
5.2.2.5	O acesso ao local de maquinaria não é efetuado em condições mínimas de segurança	C2
5.2.2.5.a	O acesso ao local de maquinaria situa-se a mais de 4 m acima do patamar acessível por escada	C3

5.2.2.5.b	A escada de acesso ao local de maquinaria tem mais de 3 m e não dispõe de proteções contra queda	C3
5.2.2.5.c	A escada de acesso ao local de maquinaria tem mais de 1,5 m e não fica fixa quando colocada	C3
5.2.2.5.c	A escada de acesso ao local de maquinaria tem mais de 1,5 m e não forma com a horizontal um ângulo compreendido ente 65° e 75°.	C3
5.2.2.5.d	Os degraus da escada de acesso ao local de maquinaria têm uma largura inferior a 0,35 m e/ou uma base de apoio inferior a 0,025 m e/ou uma distância à parede inferior a 0,15 m	C3
5.2.2.5.e	Na parte superior da escada de acesso ao local de maquinaria não existe pelo menos um apoio de mãos	C3
5.2.3.2.a	A porta de acesso à casa da máquina tem uma altura inferior a 2,0 m e/ou uma largura inferior a 0,60 m	C3
5.2.3.2.c	O alçapão de acesso à casa da máquina tem um espaço livre inferior a 0,80 m x 0,80 m	C3
5.2.3.2.c	O alçapão de acesso à casa da máquina não é contrabalaçado	C3
5.2.3.4	O alçapão de acesso ao local de maquinaria não suporta 2000 N numa área de (0,20 x 0,20) m	C2
5.2.3.4	O alçapão de acesso ao local de maquinaria abre para baixo	C2
5.2.3.4	Não existem proteções para evitar a queda de pessoas quando o alçapão se encontra aberto	C2
5.2.4.1	No exterior da porta/alçapão de acesso à casa das máquinas não existe uma indicação de: "Maquinaria de Ascensor - Perigo" "Acesso Proibido a Todas as Pessoas não autorizadas".	C3
5.2.4.1	No exterior do alçapão de acesso à casa das máquinas não existe uma indicação de: "Perigo de Queda - Fechar o Alçapão"	C3
5.2.6.2.3	Deve haver indicação da forma como efetuar a manobra de resgate e a utilização da chave de portas	C3
5.2.6.4.1.3	Deve ter instruções para montagem da plataforma	C3
5.2.6.5.1.3	As portas devem ter tamanho suficiente para os trabalhos, não abrirem para o interior e fecharem sem chave.	C2
0.4.16	A temperatura dos locais de maquinaria e/ou caixa não se encontra mantida entre +5°C e + 40°C.	C3
5.2.1.1.2	Existem componentes de ascensores diferentes na mesma casa da máquina e não se encontram identificados com um número, letra ou cor para todos os componentes correspondente a cada ascensor(Máquina, quadro de comando, limitador de velocidades, interruptores, etc.)	C3
5.2.1.2.1	Existem materiais e/ou instalações estranhas ao ascensor na casa das máquinas	C3
5.2.1.3	A casa da máquina é utilizada para ventilação de locais estranhos ao ascensor	C3
5.2.1.3	Os equipamentos instalados na casa das máquinas não se encontram protegidos contra poeiras, vapores nocivos e humidades	C3
5.2.1.7	Não se encontra instalado no local de maquinaria meios de suspensão (ganchos) para suspensão de materiais pesados.	C3
5.2.1.7	Não se encontra indicado nos meios de suspensão (ganchos) existentes, a carga máxima a suportar	C3
5.2.1.9	As paredes, teto e chão da casa da máquina não são de materiais duráveis e/ou favorecem a criação de poeiras	C3
5.2.1.9	O chão da casa das máquinas não é de material antiderrapante	C3
Diretiva 2014/33/UE - Anexo I - Ponto 4.6	A temperatura máxima prevista pelo instalador na casa da máquina não é controlada	C2
Diretiva 2014/33/UE - Anexo I - Ponto 4.6	O dispositivo de controle da temperatura máxima da casa da máquina encontra-se inoperacional	C2
5.2.6.3.1	A máquina está instalada na caixa e não é possível realizar todos os ensaios e operações de manutenção na casa das máquinas	C2
5.2.6.3.2	A altura livre da casa das máquinas é inferior a 2,1m nas zonas de trabalho e a altura mínima de 1,8m nas restantes zonas.	C2
5.2.6.3.3	Em cima das peças giratórias das maquina deve haver a distância mínima de 0,3m	C3
5.2.6.3.2.4	Devem ser instaladas escadas se o desnível entre zonas for superior a 0,5m	C2
5.2.6.3.3	As aberturas no pavimento da casa das máquinas devem ser reduzidas ao mínimo e com rebordo de 50mm no mínimo	C3
5.2.6.5.1.2	As únicas aberturas permitidas entre a casa das máquinas e a caixa são as de ventilação e as necessárias para o funcionamento	C2
5.2.6.5.1.2	Deve existir dispositivo para os ensaios dinâmicos e de resgate indicando a velocidade da cabine, sentido e zona de piso.	C2
5.2.6.7	Em cima das peças giratórias das maquina deve haver a distância mínima de 0,3m	C3
0.4.15	Não existem meios (ganchos) para suspensão de materiais pesados	C3
5.10.8	Não existe um interruptor que corte a alimentação do circuito de iluminação da casa das máquinas, da caixa e do poço.	C2
5.10.7.2	A(s) tomada(s) de corrente não está(ão) provida(s) de terra de proteção.	C2
5.2.1.4.2	O circuito de iluminação do local de maquinaria, está inoperacional	C3
5.2.1.4.2	O circuito de iluminação do local de maquinaria, não é permanente e/ou não garante no mínimo 200 lux de intensidade ao nível do pavimento nas zonas de trabalho	C3
5.2.1.4.2	O circuito de iluminação do local de maquinaria, não garante no mínimo 50 lux de intensidade ao nível do pavimento no acesso às zonas de trabalho	C3
5.2.1.5.2.a	O interruptor para comandar a iluminação do local de maquinaria encontra-se acessível a pessoas não autorizadas	C2
5.2.1.5.2.a	O interruptor para comandar a iluminação do local de maquinaria não se encontra perto do acesso e/ou a uma altura apropriada	C3
5.2.1.5.2.b	No local de maquinaria para cada área de trabalho não se encontra instalada uma tomada de corrente elétrica do tipo 2P + PE	C2
5.2.1.5.2.b	A tomada de corrente elétrica instalada no local de maquinaria encontra-se inoperacional	C2
5.2.6.2.1	Deve haver um aviso com a localização do interruptor de iluminação	C3
5.2.6.6.3	A iluminação mínimo permanente sob os dispositivos é de 200 lux	C2
7.1	Documentação para o uso do elevador manual de instruções e um livro de registos	C2
7.3.1	Deve existir um livro de registo	C2
7.3.2	As características básicas do elevador devem estar anotadas no livro de registo	C3
5.2.1.1.2	Existem componentes de ascensores diferentes na mesma casa das rodas e não se encontram identificados com um número, letra ou cor para todos os componentes correspondente a cada ascensor(Máquina, quadro de comando, limitador de velocidades, interruptores, etc.)	C3
5.2.1.2.1	Existem materiais e/ou instalações estranhas ao ascensor na casa das rodas	C3
5.2.1.3	A casa das rodas é utilizada para ventilação de locais estranhos ao ascensor	C3
5.2.1.3	Os equipamentos instalados na casa das rodas não se encontram protegidos contra poeiras, vapores nocivos e humidades	C3
5.2.1.4.2	O circuito de iluminação da casa das rodas, está inoperacional	C3
5.2.1.4.2	O circuito de iluminação da casa das rodas, não é permanente e/ou não garante no mínimo 200 lux de intensidade ao nível do pavimento nas zonas de trabalho	C3
5.2.1.4.2	O circuito de iluminação da casa das rodas, não garante no mínimo 50 lux de intensidade ao nível do pavimento no acesso às zonas de trabalho	C3
5.2.1.5.2.a	O interruptor para comandar a iluminação da casa das rodas não se encontra perto do acesso e/ou a uma altura apropriada	C3
5.2.1.5.2.b	Na casa das rodas para cada área de trabalho não se encontra instalada uma tomada de corrente elétrica do tipo 2P + PE	C2
5.2.1.5.2.b	A tomada de corrente elétrica instalada na casa das rodas encontra-se inoperacional	C2
5.2.1.5.2.c	Não se encontra instalado na casa das rodas um dispositivo de paragem	C2
5.2.1.5.2.c	O dispositivo de paragem instalado na casa das rodas não pára e mantém parado o ascensor	C2
5.2.1.5.2.c	O dispositivo de paragem da casa das rodas não se encontra instalado próximo do acesso	C2
5.2.1.9	As paredes, teto e chão da casa das rodas não são de materiais duráveis e/ou favorecem a criação de poeiras	C3
5.2.1.9	O chão da casa das rodas não é de material antiderrapante	C3
5.2.2.1	Acesso fácil a pessoas não autorizadas à casa das rodas, inexistência de porta e/ou fechadura	C2
5.2.2.2	Junto a porta/alçapão à casa das rodas não existe uma instalação elétrica de iluminação permanente que garanta no mínimo 50 lux de intensidade	C3
5.2.2.5	O acesso à casa das rodas não é efetuado em condições mínimas de segurança	C2
5.2.2.5.a	O acesso à casa das rodas situa-se a mais de 4 m acima do palamar acessível por escada	C3
5.2.2.5.b	A escada à casa das rodas tem mais de 3 m e não dispõe de proteções contra queda	C3
5.2.2.5.c	A escada de acesso à casa das rodas tem mais de 1,5 m e não fica fixa quando colocada	C3
5.2.2.5.c	A escada de acesso à casa das rodas tem mais de 1,5 m e não forma com a horizontal um ângulo compreendido ente 65° e 75°.	C3
5.2.2.5.d	Os degraus da escada de acesso à casa das rodas têm uma largura inferior a 0,35 m e/ou uma base de apoio inferior a 0,025 m e/ou uma distância à parede inferior a 0,15 m	C3
5.2.2.5.e	Na parte superior da escada de acesso à casa das rodas não existe pelo menos um apoio de mãos	C3
5.2.3.2.b	A porta de acesso à casa das rodas tem uma altura inferior a 1,40 m e/ou uma largura inferior a 0,60 m	C3
5.2.3.2.c	O alçapão de acesso à casa das rodas tem um espaço livre inferior a 0,80 m x 0,80 m	C3
5.2.3.2.c	O alçapão de acesso à casa das rodas não é contrabalaçado	C3
5.2.4.1	No exterior da porta/alçapão de acesso à casa das rodas não existe uma indicação de: "Maquinaria de Ascensor - Perigo" "Acesso Proibido a Todas as Pessoas não autorizadas".	C3
5.2.4.1	No exterior do alçapão de acesso à casa das rodas não existe uma indicação de: "Perigo de Queda - Fechar o Alçapão"	C3
5.2.6.7	Na casa das rodas a altura mínima é de 1,5m e deve garantir a área 0,5x0,6 para manutenção das partes móveis.	C2
5. INSTALAÇÃO ELÉTRICA. QUADRO DE COMANDO		
5.2.6.2.1	Deve haver um aviso com a localização do corte geral	C3
5.2.6.2.2	Se ao desligar o corte geral ficarem condutores ativos deve haver um aviso com essa indicação	C3
5.10.5	Inexistência de corte geral omnipolar ao quadro geral da casa das máquinas.	C2
5.10.5	O interruptor geral omnipolar colocado no quadro geral da casa das máquinas está inoperacional.	C2
5.10.5.1	O interruptor principal do ascensor não possibilita o corte de todos os condutores ativos.	C2
5.10.5.1	O interruptor principal do ascensor apresenta um dimensionamento incorreto.	C2
5.10.5.1.1	O interruptor principal do ascensor possibilita o corte de circuitos que devem ser independentes da manobra deste.	C2
5.10.5.2	O interruptor principal do ascensor não está devidamente acessível.	C2
5.10.8.3	Os circuitos monofásicos da casa das máquinas, caixa e do poço possuem as proteções contra curto-circuitos sobredimensionadas.	C2
5.9.2.3.1. b)	A velocidade da manobra eléctrica de resgate é superior a 0,30m/s.	C2
5.9.2.3.2.	Não é possível verificar se a cabina se encontra na zona de desenrampamento.	C3
5.9.2.3.3.	No caso do esforço manual para a manobra de resgate for superior a 400N, esta deve ser por manobra eléctrica.	C2

5.9.2.3.5.	Deve ser possível verificar o sentido da movimento da cabina aquando da manobra de resgate.	C3
5.10.1.2.2	O invólucro utilizado não garante um grau de proteção IP adequado, por forma a garantir a proteção contra contactos diretos.	C2
5.9.3.4.2	Para o movimento de subida a chegada de energia ao motor elétrico não é cortada, pelo menos, por dois contactores independentes.	C2
5.10.10	Todos os componentes devem estar devidamente identificados de acordo com as designações apresentadas nos esquemas elétricos.	C3
5.11.1.2	Inexistência de dispositivo de proteção contra o defeito elétrico de falta/inversão de fase.	C2
5.11.1.2	O dispositivo de proteção contra o defeito elétrico de falta/inversão de fase está inoperacional.	C2
5.10.4	A proteção contra sobrecarga do motor/máquina de tração está inoperacional.	C2
5.10.4	O controlo da sobrecarga do motor/máquina de tração é efetuado por aumento de temperatura e a cabina não pára num patamar de forma a permitir a saída dos passageiros.	C2
5.10.6.3	O cabo de manobra flexível de ligação à cabina não se encontra devidamente fixado à mesma.	C2
5.10.1.1.1	Deve ser garantida a proteção contra contactos diretos e indiretos na alimentação ao Painel de Comando do Elevador, em conformidade com a Portaria 949-A/2016 de 11/11 (RTIEBT).	C2
6. ÓRGÃOS DE TRACÇÃO E SISTEMA DE TRAVAGEM		
5.5.7.1	Devem ser garantidas as condições de proteção para evitar acidentes corporais na(s) roda(s) de tração/desvio.	C3
5.5.7.1	Devem ser garantidas as condições de proteção para evitar que em caso de afrouxamento os cabos saiam dos gornes.	C2
5.5.7.1	Devem ser garantidas as condições de proteção para evitar a introdução de corpos estranhos entre os cabos e os gornes.	C3
5.5.2.1	A relação entre o diâmetro primitivo das rodas de tração, rodas de desvio ou tambores e o diâmetro nominal dos cabos de suspensão é inferior a 40	C2
5.9.2.2.1.	Os elementos mecânicos do freio que actuam sobre o tambor, não estão instalados em dois conjuntos.	C2
5.9.2.2.2.3.	A abertura do freio da máquina em normal não é efectuada por ação contínua de uma corrente eléctrica.	C2
5.9.2.2.2.3.	O dispositivo de proteção da deteção de falha de abertura do travão, não mantém imobilizado o ascensor, em caso de falha do mesmo.	C2
5.9.2.2.2.7.	O freio da máquina para ser mantido em posição de aberto, não necessita de um esforço permanente.	C2
5.9.2.2.2.7.	Não é possível ensaiar pelo exterior e de forma independente cada conjunto do freio de travagem.	C2
5.9.2.3.1. a)	A manobra de resgate manual não se encontra em local acessível e identificável.	C3
5.9.2.3.1. a)	O dispositivo eléctrico de segurança, do dispositivo de acoplamento da manobra de resgate manual, à máquina de tração, encontra-se inoperacional.	C2
5.9.2.3.1. a)	Após a manobra de resgate manual a alavanca de ensaio não volta a sua posição normal.	C2
5.9.2.2.1.1.	O sistema de travagem não actua automaticamente em caso de falta de energia.	C2
7. DISPOSITIVOS DE FIM DE CURSO DE SEGURANÇA		
5.11.2.2.2	Os contactos de segurança não se efetuam por separação positiva dos órgãos de corte.	C2
5.11.2.3.5	Os dispositivos eléctricos de segurança devem ser dotados de marcação adequada.	C3
8. LIMITADOR DE VELOCIDADE E PARA-QUEDAS		
5.5.7.1	Devem ser garantidas as condições de proteção para evitar acidentes corporais no limitador de velocidade.	C3
5.5.7.1	Devem ser garantidas as condições de proteção para evitar que em caso de afrouxamento os cabos saiam dos gornes.	C2
5.5.7.1	Devem ser garantidas as condições de proteção para evitar a introdução de corpos estranhos entre os cabos e os gornes.	C3
5.6.2.2.1	O limitador de velocidade não está devidamente fixo.	C2
5.6.2.2.1.1	O limitador de velocidade está inoperacional.	C1
5.6.2.2.1.4	O limitador de velocidade não se encontra acessível para manutenção/inspeção.	C2
5.6.2.2.1.4	Não é possível o acionamento do limitador de velocidade pelo exterior da caixa.	C2
5.6.2.2.1.5	O limitador de velocidade não se encontra selado.	C2
5.6.2.2.1.3	O cabo do limitador de velocidade encontra-se emendado.	C1
5.6.2.2.1.3	O cabo de aço do limitador de velocidade encontra-se deteriorado, com um número significativo de arames partidos.	C1
5.6.2.2.1.3	O cabo do limitador de velocidade encontra-se em mau estado de conservação.	C2
5.6.2.1.2.1	A velocidade nominal do ascensor é superior a 0,63 m/s e o paraquedas da cabina é do tipo instantâneo.	C2
5.6.2.1.4.3	Após o desbloqueamento do paraquedas a recolocação do ascensor em serviço não fica dependente da intervenção de uma pessoa competente.	C2
5.6.2.1.5	O dispositivo eléctrico de controlo de atuação do paraquedas está inoperacional.	C2
5.6.2.2.2	O paraquedas é acionado por rotura dos órgãos de suspensão e não é possível o seu ensaio a partir do exterior da caixa.	C2
5.6.2.2.3	O cabo de segurança encontra-se em mau estado de conservação.	C2
5.6.2.2.3	Não está assegurada a paragem da máquina após rotura ou afrouxamento do cabo de segurança.	C1
5.6.5.1	O dispositivo de cunha não pára a cabina em descida.	C1
5.11.2.2.2	Os contactos de segurança não se efetuam por separação positiva dos órgãos de corte.	C2
5.11.2.3.5	Os dispositivos eléctricos de segurança devem ser dotados de marcação adequada.	C3
5.6.2.1.2.3	A velocidade nominal do ascensor é superior a 1 m/s e o paraquedas do contrapeso é do tipo instantâneo.	C2
5.6.2.1.4.3	Após o desbloqueamento do paraquedas a recolocação do ascensor em serviço não fica dependente da intervenção de uma pessoa competente.	C2
5.6.2.1.5	O dispositivo eléctrico de controlo de atuação do paraquedas está inoperacional.	C2
5.6.2.2.1.6	O dispositivo eléctrico de paragem da máquina comandado pela atuação do limitador de velocidade está inoperacional.	C2
5.6.2.2.1.6	O dispositivo eléctrico de paragem da máquina comandado pela atuação do limitador de velocidade não atua antes de atingida a velocidade de disparo do limitador de velocidade.	C2
5.6.6.1	O meio de proteção contra a velocidade excessiva da cabina em subida não provoca a paragem desta ou, pelo menos, a redução da velocidade para o valor para o qual o amortecedor do contrapeso está dimensionado.	C2
9. PORTAS DE PATAMAR E DISPOSITIVOS DE ENCRAVAMENTO		
5.2.1.6	Existe risco de encarceramento de pessoas nos patamares, não está garantida a saída do edifício	C2
5.3.1.2	As portas devem ser cheias e sem furos	C2
5.3.1.3	Em posição fechadas as portas devem impedir o acesso à cabine e ao piso	C2
5.3.1.4	Na posição de fechadas a folga máxima deve ser 10 mm	C2
5.3.2.1	Altura livre mínima das portas deve ser de 2m	C2
5.3.2.2	A largura das portas de patamar não deve ser superior a 50mm em cada lado à lagura da porta da cabine	C2
5.3.7.1.	A iluminação nos patamares de acesso à porta de patamar do ascensor, não garante no mínimo os 50lux.	C3
5.3.7.2.1.	A(s) porta(s) de patamar(es) roça(m) no chão impedindo assim que se efectue o movimento normal de abrir e fechar.	C2
5.3.7.2.1. a)	O(s) vidro(s) da(s) porta(s) de patamar está(ão) incompleto(s) ou partidos originando saliências cortantes.	C2
5.3.7.2.1. a)	O(s) vidro(s) da(s) porta(s) de patamar está(ão) partido(s) (estalado)	C2
5.3.7.2.1. a)	Não é possível verificar no vidro da porta de patamar o nome do fornecedor e marca comercial.	C3
5.3.7.2.1. a)	A largura do vidro da porta de patamar deverá estar entre 60mm (mín.) e 150mm (máx.).	C3
5.4.2.2.1.	Inexistência de pictogramas no patamar, para manobras de carregamento, por dispositivos de movimentação de carga.	C3
5.3.7.1	A iluminação de patamar deve garantir pelo menos de 50lx.	C2
5.3.7.2.2.	O elevador possui portas de batente e com o elevador estacionado num patamar, a(s) porta(s) de cabina com visor, não coincide com o visor da porta de patamar.	C2
5.3.7.2.2.	O elevador possui portas de batente e com o elevador estacionado num patamar, a(s) porta(s) de cabina sem visor, não se mantém abertas.	C2
5.3.8.	É possível abrir uma porta de patamar, sem que a cabina esteja parada ou quase a parar na zona de desencravamento dessa porta.	C1
5.3.12.	Com o ascensor em serviço normal, estacionado num piso, as portas de movimento automático não fecham, depois da temporização necessária.	C2
5.3.7.2.1.	Não é possível verificar se a cabina se encontra ao piso, antes de abrir a porta de patamar.	C2
5.3.6.2.2.1	A energia das portas deve ser inferior a 10J	C2
5.3.8.	A zona de desencravamento das portas de patamar é superior a 0,20m x 0,20m.	C2
5.3.8.	A zona de desencravamento das portas de patamar é superior a 0,35m x 0,35m.	C2
5.3.9.1.1.	É possível a deslocação da cabina, quando o encravamento da porta de patamar/cabina, não está na posição de fecho.	C1
5.3.9.1.2.	Inexistência do dispositivo eléctrico de controlo do encravamento da porta de patamar/cabina.	C1
5.3.9.1.2.	O dispositivo eléctrico de controlo do encravamento da porta de patamar/cabina, encontra-se inoperacional.	C1
5.3.9.1.2.	A(s) porta(s) de patamar com a cabina estacionada ao piso não desencrava(m).	C2
5.3.9.1.6.	O engate dos órgãos do encravamento da porta de patamar, encontra-se danificado.	C3
5.3.9.1.9.	O encravamento da porta de patamar/cabina deve estar protegido contra acumulação de poeiras.	C3
5.3.11.1. b)	O encravamento de um só painel no caso de portas telescópicas, não impede abertura do(s) outro(s) painel(éis) por engate entre painéis em posição de fecho.	C1
5.3.11.2.	O encravamento de um só painel no caso de painéis ligados entre si por uma ligação mecânica indirecta, não impede a abertura dos outros painéis e deste não terem puxadores.	C1
5.3.11.2.	A posição dos painéis não encravados não é comprovada por um dispositivo eléctrico de segurança.	C1
5.3.9.3.1.	Não está garantido o desencravamento das portas de patamar do exterior por meio de chave do tipo especial.	C2
5.3.9.3.1.	Não é possível o desencravamento das portas de patamar com a chave adaptada ao triângulo.	C2
5.3.9.3.2.	A altura da posição do triângulo de desencravamento da porta de patamar é >2,0m, acima do nível do patamar, quando colocado no plano vertical.	C2
5.3.9.3.2.	A altura da posição do triângulo de desencravamento da porta de patamar é >2,70, acima do nível do patamar, quando colocado no plano horizontal e virada para baixo.	C2
5.3.9.3.3.	Após um desencravamento de emergência, o dispositivo de encravamento mantém-se na posição de desencravado, com a porta fechada.	C2
5.3.15.	Não é possível em caso de paragem intempestiva abrir a porta de cabina manualmente do interior/exterior quando se encontra na zona de desencravamento.	C2
5.4.6.3.2.	O encravamento mecânico do alçapão/porta de emergência, não está provido de dispositivo eléctrico de segurança.	C2

5.4.6.3.2.	O dispositivo eléctrico do encravamento do alçapão/porta de emergência de cabina encontra-se inoperacional.	C2
5.4.6.3.2.	O dispositivo eléctrico do encravamento da porta de emergência não imobiliza o ascensor adjacente.	C2
5.11.2.2.2	Os contactos de segurança não se efetuam por separação positiva dos órgãos de corte.	C2
5.11.2.3.5	Os dispositivos eléctricos de segurança devem ser dotados de marcação adequada.	C3
5.11.2.2.2	Os contactos de segurança não se efetuam por separação positiva dos órgãos de corte.	C2
5.11.2.3.5	Os dispositivos eléctricos de segurança devem ser dotados de marcação adequada.	C3
5.3.9.4.1.	Inexistência do dispositivo eléctrico de controlo do fecho das portas de patamar.	C1
5.3.9.4.1.	O dispositivo eléctrico de controlo do fecho das portas de patamar está inoperacional.	C1
5.3.10.	É possível colocar o ascensor em movimento com uma porta aberta ou não encravada, só com uma manobra que não faça parte do seu funcionamento normal.	C1
5.3.11.1. a)	Inexistência do dispositivo eléctrico de controlo do fecho do painel da porta de correr.	C1
5.3.11.1. a)	O dispositivo eléctrico de controlo do fecho do painel da porta de correr está inoperacional.	C1
5.3.5.2	Não é possível evidenciar o cumprimento da EN 81-58 nas portas de patamar (comportamento ao fogo)	C3
10. CABINA		
5.4.9.1.	A cabina não está provida de ventilação.	C2
5.4.10.1.	A cabina não está provida de iluminação que garante pelo menos 100lux.	C2
5.4.10.3.	A iluminação de cabina não se apaga quando a cabina não está parada e com as portas fechadas.	C3
5.4.1.	A altura livre interior na cabina é <2,0m.	C3
5.4.1	A cabina tem uma altura livre inferior a 2 m	C2
5.4.2.1.2	A área da cabina medida a 1 m do piso não corresponde à carga / numero de passageiros indicados	C2
5.4.2.1.3	A cabina possui extensões / nichos com altura até 1 m e a sua área não foi contabilizada para o cálculo da superfície útil da cabina	C2
5.4.2.1.3.a	Com as portas da cabina fechadas o espaço de entrada entre os aros da porta tem mais de 100 mm e a sua área não foi contabilizada para o cálculo da superfície útil da cabina	C2
5.4.2.2.1.a	O ascensor é para pessoas e carga, transporta meios de carga e o peso destes não está contabilizado na carga nominal	C2
5.4.3.1	Existem aberturas não regulamentares na cabina	C2
5.4.3.1	A cabina deve ser completamente vedada por paredes, chão e tecto	C2
5.4.3.2	Os elementos constituintes da cabina não possuem resistência mecânica suficiente	C2
5.4.3.2	Existe deformação dos elementos constituintes da cabina após o teste dos vários dispositivos de segurança	C2
5.4.3.2.1	Após testes realizados aos dispositivos de segurança o piso da cabina sofreu uma inclinação superior a 5% em relação à sua posição inicial	C2
5.4.3.2.3	As paredes da cabina são constituídas por vidro e este não é laminado	C2
5.4.3.2.4	Os painéis de vidro que formam as paredes da cabina não estão devidamente fixos	C2
5.4.3.2.4	As fixações dos painéis de vidro que formam as paredes da cabina estão danificadas	C2
5.4.3.2.5.a	Os painéis de vidro que formam as paredes da cabina não têm marcado o nome do fabricante e a sua marca comercial	C3
5.4.3.2.5.c	Os painéis de vidro que formam as paredes da cabina não têm marcado a sua espessura (mm)	C3
5.4.3.2.5.b	Os painéis de vidro que formam as paredes da cabina não têm marcado o tipo de vidro	C3
5.4.3.3.	A cabina é formada por painéis de vidro que estão a menos de 1,10 m do piso e não possui corrimão	C2
5.4.3.3.	A cabina é formada por painéis de vidro que estão a menos de 1,10 m do piso e o corrimão não possui fixação independente dos vidros	C2
5.4.4.	Existem na constituição da cabina materiais de natureza inflamável	C2
5.4.9.1	A cabina não está dotada de ventilação	C2
5.4.9.2	As aberturas de ventilação da cabina têm uma área inferior a 1% da área útil da cabina	C3
5.4.9.3	É possível introduzir um dedo de prova com 10 mm de diâmetro nas aberturas de ventilação da cabina	C2
5.4.10.1	A iluminação da cabina deve ser permanente e ter em qualquer ponto pelo menos 100 lux	C3
5.4.10.1	A iluminação da cabina está inoperacional	C2
5.4.10.2	A iluminação da cabina não é efectuada por pelo menos 2 lâmpadas em paralelo	C2
5.4.10.3	A iluminação da cabina com as portas abertas não é permanente	C2
5.4.2.2.1.b.5	Não estão colocados junto dos acessos aos monta-cargas os pictogramas	C3
5.4.2.2.1.b.5	Os pictogramas junto dos acessos aos monta-cargas estão danificados	C3
5.4.2.2.1.b.5	Os pictogramas junto dos acessos aos monta-cargas não possuem a indicação de peso máximo permitido ao meio de carga	C3
5.4.2.2.1.b.5	Os pictogramas junto dos acessos aos monta-cargas não possuem a indicação de peso máximo de carga permitido	C3
5.4.2.3.2.a	Não está colocado no interior da cabina o nome do fabricante / instalador	C3
5.4.2.3.2.b	Não está colocado no interior da cabina o numero de série da instalação	C3
5.4.2.3.2.c	Não está colocado no interior da cabina o ano da instalação	C3
5.4.2.3.2.d	Não está colocado no interior da cabina a carga nominal em kg	C3
5.4.2.3.2.e	Não está colocado no interior da cabina o numero de passageiros	C3
5.4.2.3.2.e	Não está colocado no interior da cabina o pictograma regulamentar com a indicação de carga nominal e numero de passageiros	C3
5.4.2.3.2.e	Não está colocado no interior da cabina a indicação regulamentar "...PESS"	C3
5.4.2.3.2.e	O tamanho dos caracteres utilizados na indicação de carga nominal e numero de passageiros não é regulamentar	C3
5.4.2.3.3	Para ascensores de pessoas e carga não está colocado na área de carga do piso a indicação da carga nominal	C3
5.4.2.3.3	A indicação da carga nominal na área de carga do piso para ascensores de pessoas e carga não está visível	C3
5.4.2.3.3	A indicação da carga nominal na área de carga do piso para ascensores de pessoas e carga está danificado	C3
DL 58/2017 - artº 20	Não consta na cabina do ascensor de forma visível, legível e indelével a marca CE seguida do nº do Organismo Notificado responsável pela avaliação de conformidade	C3
5.4.2.3.2.	Não está afixada na cabina o nome do fabricante/instalador.	C3
5.4.2.3.2.	Não está afixada na cabina o número de série da instalação e ano de construção	C3
5.4.2.3.2.	Não está afixada na cabina o número de pessoas e carga nominal do ascensor em quilogramas.	C3
5.4.3.2.3.	O(s) painel(éis) de vidro na parede da cabina está(ão) partido(s) (estalado).	C2
5.4.3.2.4	A fixação do(s) painel(éis) de vidro na parede da cabina, danificadas.	C3
5.3.6.2.2.1	A porta deve re-abrir quando um passageiro cruze a zona de entrada durante o fecho	C2
5.3.6.3	A cabine deve ter um botão para a abertura das portas	C2
5.4.10.4.	Inexistência de iluminação de emergência de cabina.	C2
5.4.10.4.	A iluminação de emergência de cabina está inoperacional.	C2
5.4.10.4.	A iluminação de emergência de cabina não se encontra sobre o dispositivo de alarme da cabina.	C2
5.4.10.4.	A iluminação emergência da cabina está a <1,0m, acima do pavimento da cabina.	C3
5.4.10.4.	A iluminação de emergência não é alimentada por uma fonte de alimentação automática recarregável.	C2
5.4.10.4	Deve existir na cabina iluminação de emergência alimentada por uma fonte eléctrica de emergência de recarga automática que proporcione uma intensidade de iluminação de pelo menos 5 lux durante 1 hora	C2
5.4.10.4	A iluminação de emergência da cabina está inoperacional	C2
5.4.2.1.4	O excesso de carga da cabina não é controlado por um dispositivo conforme indicado no ponto 5.12.1.2	C2
5.12.1.2.3	O sinal visual ou sonoro do excesso de carga dentro da cabina está inoperacional.	C2
5.12.1.2.3	Com o excesso de carga atuado as portas automáticas fazem o percurso de fecho.	C2
5.12.1.2.3	Com o excesso de carga atuado as portas de batente permanecem bloqueadas.	C2
5.2.5.3.1.a	Distância horizontal entre as paredes de acesso e a soleira ou enquadramento do acesso da cabina ou o bordo das portas de correr da cabina é superior a 0,20 m , numa altura inferior a 0,50 m e a porta de cabina não se encontra equipada com encravamento mecânico.	C2
5.2.5.3.1	A distância horizontal entre a soleira da cabina e a soleira das portas de patamar é superior a 0,035 mm	C2
5.2.5.3.1	A distância horizontal entre a porta de patamar e a porta de cabina fechadas é superior a 0,12 m	C3
5.2.5.3.2.a	As paredes da caixa abaixo das portas de patamar não formam uma superfície vertical continua com uma altura minima de metade da zona de desenrramento aumentada de 50 mm	C3
5.2.5.3.2.b	As paredes da caixa abaixo das portas de patamar não formam uma superfície continua e compostas por elementos lisos e rijos	C3
5.2.5.3.2.b	As paredes da caixa abaixo das portas de patamar não resistem sem deformação permanente e/ou deformação elástica de 10 mm a uma força de 300 N aplicada perpendicularmente à parede	C3
5.4.5.1	O aventa da cabina não se estende a toda a largura do acesso de patamar.	C3
5.4.5.2.	A altura da parte vertical do vental de cabina é <0,75m.	C3
5.4.2.2.1.b.4	Durante a carga / descarga o deslocamento vertical da cabina é superior ao alcance máximo do renivelamento e esta não dispõe de um dispositivo mecânico que limite o deslocamento descendente	C2
5.4.2.2.1.b.4.i	Com o dispositivo mecânico que limita o deslocamento descendente da cabina actuado a precisão de nivelção é superior a 20 mm	C2
5.4.2.2.1.b.4.ii	O dispositivo mecânico que limita o deslocamento descendente da cabina não actua antes da abertura das portas	C2
5.4.2.2.1.b.4.iii	O dispositivo mecânico que limita o deslocamento descendente da cabina não tem resistência suficiente para suportar o peso da cabina com o travão da máquina aberto	C1
5.4.2.2.1.b.4.iii	O dispositivo mecânico que limita o deslocamento descendente da cabina não tem resistência suficiente para suportar o peso da cabina com a válvula de descida aberta	C1
5.4.2.2.1.b.4.iv	O ascensor possui dispositivo mecânico que limita o deslocamento descendente da cabina e não existe um contacto eléctrico de segurança que impeça a renivelção da cabina	C2
5.4.2.2.1.b.4.iv	O ascensor possui dispositivo mecânico que limita o deslocamento descendente da cabina e o contacto eléctrico de segurança que impede a renivelção da cabina está inoperacional	C2
5.4.2.2.1.b.4.v	O ascensor possui dispositivo mecânico que limita o deslocamento descendente da cabina e não existe um contacto eléctrico de segurança que impeça o seu normal funcionamento	C2
5.4.2.2.1.b.4.v	O ascensor possui dispositivo mecânico que limita o deslocamento descendente da cabina e o contacto eléctrico de segurança que impede o seu normal funcionamento está inoperacional	C2
5.3.3	A pisadeira das portas de cabina e patama deve suportar as cargas e descargas	C2
5.3.3.2	As portas devem garantir o funcionamento normal e ser guiadas superiormente e inferiormente	C2

5.3.3.4	A distância entre patamar cabine e de piso deve ser inferior a 35mm	C2
5.3.3.5	A distância de acesso deve ser inferior a 0,12m	C2
5.3.4.3	Não deve ser possível introduzir uma esfera de 0,15m diâmetro entre as portas	C2
5.3.5	As portas devem ser construídas por materiais resistentes à deformação	C2
5.3.5.3.1	As portas fechadas devem suportar um esforço de 300N	C2
5.3.5.3.5	O vidro nas portas deve ser laminado	C2
5.3.6	As portas não devem ter cavidades salientes superiores a 3 mm	C2
5.3.6.2.2.1	O esforço para manter a porta aberta não deve ser superior a 150N	C2
5.3.6.2.2.3	As portas de deslizamento vertical automáticas devem cumprir com o disposto em 5.3.6.2.2.3	C2
5.3.6.2.2.1	No caso de portas de patamar e cabina acionadas de forma simultânea e automática, deve existir um dispositivo de protecção para mandar automaticamente a reabertura da porta (cortina de luz) que deve cubrir a abertura apartir de 25mm até 1600mm acima da soleira da cabina.	C2
5.2.5.7.1	Não existe no teto da cabina um aviso indicando o número de pessoas permitidas sobre o teto, legível do exterior.	C3
5.2.5.7.1	Não existe no teto da cabina um aviso indicando o tipo de postura considerado para o espaço de refúgio, legível do exterior.	C3
5.2.5.7.1	O pictograma indicando o tipo de postura existente no teto da cabina não é de cor amarela, com a imagem e o bordo de cor preta	C3
5.2.5.7.1	Não existe no teto da cabina um espaço de refúgio com as dimensões mínimas de 0,40 m x 0,50 m	C2
5.2.5.7.1	O espaço de refúgio do teto da cabina é do tipo 2 mas encontra-se reduzido a mais de 0,10 m de largura e/ou 0,30 m da altura	C2
5.2.6.4.5.3	A plataforma de trabalho deve suportar o peso de 2 pessoas e o desnível de acesso ser inferior a 0,5m	C2
5.2.6.4.5.4	A plataforma deve dispor de um dispositivo elétrico que controle a sua abertura	C2
5.2.6.4.5.6	Se necessário manobrar a cabine desde a plataforma, deve existir uma botoneira de revisão	C2
5.2.6.4.5.8	A carga máxima deve estar indicada na plataforma	C3
5.2.6.4.3.1	Ao trabalhar em cima da cabine deve haver um dispositivo que permita o bloqueio mecânico e elétrico	C2
5.4.7.1.	A superfície do teto da cabina não é antiderrapante.	C3
5.4.7.2. a)	O teto da cabina não está equipado com um rodapé com altura mínima de 0,10m.	C3
5.4.7.2. b)	A distância horizontal livre entre o bordo exterior do teto da cabina e a parede da caixa é >0,30 e a cabina não está provida de balaustrada.	C3
5.4.7.4. b)	A altura da balaustrada não cumpre com a altura mínima.	C3
5.4.7.4. c)	A distância entre a balaustrada e o bordo do teto da cabina >0,15m.	C3
5.4.8. a)	No teto da cabina não está provido de um dispositivo de comando de inspeção.	C2
5.4.8. b)	Não está provido um dispositivo de paragem no teto da cabina.	C2
5.4.8. b)	O dispositivo de paragem no teto não se encontra acessível a menos de 1m do acesso do pessoal para manutenção e inspeção.	C2
5.4.8. c)	No teto da cabina não está provido de uma tomada com corrente.	C2
5.4.10.4.	Inexistência de iluminação de emergência no teto da cabina.	C2
5.4.10.4.	A iluminação de emergência no teto da cabina está inoperacional.	C2
5.4.10.4.	A iluminação de emergência no teto da cabina não se encontra sobre o dispositivo de alarme do teto da cabina.	C2
5.4.10.4.	A iluminação de emergência no teto da cabina está a <1,0m, acima do nível do pavimento do teto.	C3
5.4.10.4.	A iluminação de emergência não é alimentada por uma fonte de alimentação automática recarregável.	C2
5.4.6.1	A cabina possui alçapão de emergência e a área de passagem é inferior a 0,40 m x 0,50 m	C2
5.4.6.3.1	Os alçapões / portas de emergência não dispõem de meios manuais de encravamento	C1
5.4.6.3.1.1	Não é possível abrir manualmente o alçapão / porta de emergência	C2
5.4.6.3.1.1	Não está instalado no interior da cabina o triângulo definido no ponto 5.3.9.3 para abertura manual do alçapão / porta de emergência	C2
5.4.6.3.1.1	Não é possível abrir manualmente no interior da cabina o alçapão / porta de emergência com a chave indicada para o triângulo definido no ponto 5.3.9.3	C2
5.4.6.3.1.1	O alçapão de emergência não abre para dentro da cabina	C2
5.4.7.1.a	A cobertura da cabina não apresenta resistência suficiente	C2
5.4.7.1.b	As áreas de trabalho da cobertura da cabina não são anti-delizantes	C3
5.4.7.2.a	A altura do rodapé instalado na cobertura da cabina é inferior a 0,10 m	C3
5.4.7.2.a.1	Não está instalado na cobertura da cabina um rodapé localizado na borda exterior da cabina	C2
5.4.7.2.a.2	Não está instalado na cobertura da cabina um rodapé localizado entre a borda exterior da cabina e a balaustrada	C2
5.4.7.2.b	A distância livre horizontal entre o bordo exterior da cabina e a parede da caixa é superior a 0,30 m e não está instalada balaustrada na cobertura da cabina	C2
5.4.7.4.a	A balaustrada não é constituída por um corrimão e uma barra intermédia a meia altura	C2
5.4.7.4.b.1	A distância livre no plano horizontal entre a a parte interior do corrimão da balaustrada e a parede da caixa está compreendida entre 0,30 e 0,50 m e a balaustrada tem altura inferior a 0,70 m	C2
5.4.7.4.b.2	A distância livre no plano horizontal entre a a parte interior do corrimão da balaustrada e a parede da caixa é superior a 0,50 m e a balaustrada tem altura inferior a 1,10 m	C2
5.4.7.2.c	A balaustrada está fixada a uma distância superior a 0,15 m dos bordos da cabina	C2
5.4.7.2.d	A distância horizontal entre a parte exterior do corrimão da balaustrada e qualquer equipamento da caixa é inferior a 0,10 m	C2
5.4.7.5	O vidro utilizado no tecto da cabina não é laminado	C2
5.4.7.6	As rodas existentes na cobertura da cabina não se encontram devidamente protegidas	C2
5.4.8.a	Não está instalado na cobertura da cabina o dispositivo de comando (manobra de inspeção), de acordo com o ponto 5.12.1.5	C2
5.4.8.a	O dispositivo de comando (manobra de inspeção) instalado na cobertura da cabina está situado a mais de 0,30 m do espaço de refúgio	C2
5.4.8.b	Não está instalado na cobertura da cabina o dispositivo de paragem, de acordo com o ponto 5.12.1.5	C2
5.4.8.b	O dispositivo de paragem instalado na cobertura da cabina está situado a mais de 1 m da entrada para o pessoal de manutenção / inspeção	C2
5.4.8.b	O dispositivo de paragem instalado na cobertura da cabina não se encontra acessível	C2
5.4.8.c	Não está instalada na cobertura da cabina uma tomada de corrente, de acordo com o ponto 5.10.7.2	C2
5.12.1.5.1.1	Deve existir uma botoneira de inspeção por cima da cabina e outra no poço do elevador para facilitar a inspeção e manutenção.	C2
5.7.1.	Guiamento da cabina/contrapeso deficiente, possibilitando a saída das roldanas das guias.	C1
5.7.1.	A cabina, contrapeso e massa de equilíbrio devem ser guiadas por guias de aço rígido.	C2
5.7.1.4.	A fixação das guias devem compensar o assentamento do edifício e do betão armado.	C3
5.7.2.1.	As deflexões das guias não devem afectar o funcionamento normal do ascensor.	C3
4.1.4 EN 81-28	Inexistência de pictograma de iluminação em amarelo e/ou de um sinal sonoro de transmissão de chamada para a informação de chamada em	C2
4.1.4 EN 81-28	Inexistência de pictograma de iluminação de verde e/ou de um sinal sonoro de estabelecimento de chamada para a informação de chamada	C2
4.1.6 EN 81-28	O sistema de alarme não identifica morada e localização do ascensor e/ou identificação da cabina	C2
4.1.2 EN 81-28	A finalização da chamada não é realizada a partir da instalação, por pessoa devidamente qualificada (técnico da EMIE)	C2
11. CONTRAPESO		
5.7.1.	Guiamento da cabina/contrapeso deficiente, possibilitando a saída das roldanas das guias.	C1
5.7.1.	A cabina, contrapeso e massa de equilíbrio devem ser guiadas por guias de aço rígido.	C2
5.7.1.4.	A fixação das guias devem compensar o assentamento do edifício e do betão armado.	C3
5.7.2.1.	As deflexões das guias não devem afectar o funcionamento normal do ascensor.	C3
5.4.11.2	Os pesos do contrapeso não se encontram devidamente fixos	C2
5.4.11.3	Não está instalada uma protecção conforme o ponto 5.5.7 para as peças móveis do contrapeso / massa de equilíbrio	C2
12. CAIXA		
0.4.17	A caixa não se encontra devidamente ventilada	C3
5.2.1.3	A caixa é utilizada para ventilação de locais estranhos ao ascensor	C3
5.2.1.3	Os equipamentos instalados na caixa não se encontram protegidos contra poeiras, vapores nocivos e humidades	C3
5.2.1.4.1	A caixa não se encontra provida de iluminação elétrica instalada permanentemente	C2
5.2.1.4.1	A iluminação da caixa encontra-se inoperacional e/ou tem lâmpadas fundidas	C3
5.2.1.4.1.a	A iluminação da caixa não garante no mínimo 50 lux de intensidade, 1 m acima do teto da cabina	C3
5.2.1.4.1.b	A iluminação da caixa não garante no mínimo 50 lux de intensidade, 1 m acima do fundo do poço	C3
5.2.1.4.1.c	A iluminação da caixa não garante no mínimo 20 lux de intensidade ao longo da caixa	C3
5.2.1.4.1	Os elementos de iluminação da caixa não se encontram protegidos contra danos mecânicos	C3
5.2.1.6	Existe risco de encarceramento de pessoas trabalhando no interior da caixa (teto da cabina e/ou poço) e não está previsto nenhum sistema de alarme de acordo com a norma EN-81-28.	C2
5.2.1.6	O dispositivo de comunicação bidirecional instalado no teto da cabina e/ou poço encontra-se inoperacional.	C2
5.2.1.6	O dispositivo de comunicação bidirecional instalado no teto da cabina e/ou poço não permite a comunicação vocal.	C2
5.2.1.7	Não se encontra instalado na caixa meios de suspensão (ganchos) para suspensão de materiais pesados.	C3
5.2.1.8.1	As paredes da caixa devem ter uma resistência mecânica que aplicando uma força de 1000 N numa superfície de 0,30 x 0,30 m resistam sem deformação permanente superior a 1mm ou elástica superior a 15 mm.	C3
5.2.1.8.3	Os vidros das paredes da caixa não são do tipo laminados	C2
5.2.1.8.3	Os vidros das paredes da caixa encontram-se estalados e/ou partidos	C2
5.2.1.8.3	Os vidros das paredes da caixa não resistem sem deformação permanente a uma força de 1000 N aplicada numa superfície de 0,30 x 0,30 m.	C3
5.2.2.2	Junto à porta/Alçapão de acesso à caixa não existe uma instalação elétrica de iluminação permanente que garanta no mínimo 50 lux de intensidade	C3
5.2.3.1.a	A distância vertical entre soleiras de patamar consecutivas é superior a 11 m e não estão previstas portas de emergência intermédias	C2
5.2.3.2.d	As portas de emergência têm uma altura inferior a 1,80 m e/ou uma largura inferior a 0,50 m	C3
5.2.3.2.e	As portas de inspeção têm uma largura inferior a 0,50 m e/ou uma largura superior a 0,50 m	C3
5.2.3.3.a	A porta de emergência/inspeção abre para dentro	C2
5.2.3.3.b	A porta de emergência/inspeção, não está provida de fechadura com chave, que permita o fecho e o encravamento sem chave	C2

5.2.3.3.c	A porta de emergência/inspeção, não está provida de fechadura que permita o fecho e o encravamento sem chave e que permita a abertura por dentro sem chave, mesmo quando encravada	C2
5.2.3.3.d	A porta de emergência/inspeção, não está provida de dispositivo elétrico de segurança (5.11.2), que comprove que a mesma se encontra encravada	C2
5.2.4.2	No exterior da(s) porta(s) de emergência não existe uma indicação de: "Caixa do Ascensor - Perigo" "Acesso Proibido a Todas as Pessoas Não Autorizadas"	C3
5.2.5.2.2.1	A caixa não se encontra completamente fechada por paredes, chão e teto	C2
5.2.5.2.2.1	Existência de abertura(s) não protegida(s) nas paredes da caixa	C2
5.2.5.2.3.a	A altura das paredes da caixa, nos locais normalmente acessíveis a pessoas, não é suficiente para evitar que as pessoas estejam em perigo	C2
5.2.5.2.3.b.1	A altura das paredes da caixa, do lado das portas de patamar é inferior a 3,50 m	C2
5.2.5.2.3.b.2	A distância mínima horizontal aos componentes do ascensor é de 0,50 m e a altura das paredes da caixa é inferior a 2,50 m	C2
5.2.5.2.3.b.2	A altura das paredes da caixa é inferior à indicada na Figura 2: Ascensor em caixa parcialmente vedada - Distâncias.	C2
5.2.5.2.3.b.2	A altura das paredes da caixa é inferior a 1,10 m	C2
5.2.5.5.2.2	A distância entre o bordo interior da balaustrada do teto da cabina e uma parte móvel do elevador adjacente (cabina, contrapeso) é superior a 0,50 m e não está previsto uma divisória em toda a altura da caixa	C2
5.2.5.5.2.2	A largura da divisória da caixa não se estende mais 0,10m para cada lado da parte móvel	C3
5.2.5.5.2	A divisória da caixa é perfurada e não cumpre o ponto 4.2.4.1 da Norma EN ISO 13857:2008.	C3
5.2.5.5.2	A divisória da caixa não registre sem deformação até uma parte móvel do elevador adjacente, a uma força de 300 N aplicada em 5 cm 2	C3
5.2.1.2.1	Existem materiais e/ou instalações estranhas ao ascensor na caixa	C3
5.2.5.2.2.2	Existem saliências/vigas horizontais, para o interior da caixa, com largura superior a 0,15 m, sem existirem meios de proteção que evitem danos a uma pessoa que se encontre na caixa	C3
5.2.5.4	A caixa do elevador situa-se sobre local acessível a pessoas e não possui pára-queda no contrapeso	C2
5.2.5.4	A caixa do elevador situa-se sobre local acessível a pessoas e não foi calculada para suportar uma carga mínima de 5000N/m2	C3
5.2.1.9	As paredes, teto e fundo da caixa não são de materiais duráveis e/ou favorecem a criação de poeiras	C3
13. POÇO		
5.2.1.5.1.a	Inexistência de dispositivo de paragem instalado no poço do elevador	C2
5.2.1.5.1.a	O dispositivo de paragem instalado no poço do elevador não pára e mantém parado o ascensor	C2
5.2.1.5.1.a	O dispositivo de paragem instalado no poço do ascensor não pára e mantém paradas as portas de funcionamento automático	C2
5.2.1.5.1.a	O dispositivo de paragem instalado no poço do ascensor não se encontra acessível desde a porta de acesso e do fundo do poço	C2
5.2.1.5.1.a.1	O poço tem uma altura menor ou igual a 1,60 m e o dispositivo de paragem encontra-se a uma distância vertical inferior a 0,40 m acima do patamar.	C2
5.2.1.5.1.a.1	O poço tem uma altura menor ou igual a 1,60 m e o dispositivo de paragem encontra-se a uma distância vertical superior a 2,0 m acima do fundo do poço	C2
5.2.1.5.1.a.1	O poço tem uma altura menor ou igual a 1,60 m e o dispositivo de paragem encontra-se a uma distância horizontal superior a 0,75 m desde o bordo interior da porta	C2
5.2.1.5.1.a.2	O poço tem uma altura superior a 1,60 m e não se encontram instalados 2 dispositivos de paragem	C2
5.2.1.5.1.a.2	O poço tem uma altura superior a 1,60 m e o dispositivos de paragem superior encontra-se a uma distância vertical inferior a 1,0 m do patamar	C2
5.2.1.5.1.a.2	O poço tem uma altura superior a 1,60 m e o dispositivos de paragem superior encontra-se a uma distância horizontal superior a 0,75 m desde o bordo interior da porta	C2
5.2.1.5.1.a.2	O poço tem uma altura superior a 1,60 m e o dispositivos de paragem inferior encontra-se a uma distância vertical superior a 1,20 m desde o fundo do poço	C2
5.2.1.5.1.a.3	O acesso ao poço é feito por uma porta diferente da de patamar e o dispositivo de paragem encontra-se a uma distância horizontal superior a 0,75 m e/ou uma altura superior a 1,20 m do fundo do poço	C2
5.2.1.5.1.b	Não se encontra instalado no poço de forma permanente uma botoneira de inspeção	C2
5.2.1.5.1.b	A botoneira de inspeção instalada no poço encontra-se a uma distância superior a 0,30 m do espaço de refúgio	C2
5.2.1.5.1.c	Não se encontra instalado no poço uma tomada de corrente elétrica do tipo 2P + PE	C2
5.2.1.5.1.c	A tomada de corrente elétrica instalada no poço encontra-se inoperacional	C2
5.2.1.5.1.d	Não se encontra instalado no poço interruptor que permita comandar a iluminação da caixa	C2
5.2.1.5.1.d	O interruptor instalado no poço para comandar a iluminação da caixa encontra-se inoperacional	C2
5.2.1.5.1.d	O interruptor instalado no poço para comandar a iluminação da caixa encontra-se a uma distância horizontal superior a 0,75 m do bordo interior da porta.	C2
5.2.1.5.1.d	O interruptor instalado no poço para comandar a iluminação da caixa encontra-se a uma distância vertical inferior a 1,0 m acima do patamar .	C2
5.2.1.8.5	O fundo do poço deve suportar 4 vezes a carga da cabina com a carga nominal, abaixo dos suportes dos amortecedores.	C3
5.2.1.8.6	O fundo do poço deve suportar 4 vezes a carga do contrapeso, abaixo dos suportes dos amortecedores.	C3
5.2.1.9	O fundo do poço não se encontra uniforme e nivelado	C3
5.2.1.9	Existe acumulação de água no poço (> 10 cm)	C1
5.2.1.9	Existe acumulação de água no poço (< 10 cm)	C2
5.2.1.9	O poço não se encontra impermeabilizado contra infiltrações de águas	C2
5.2.1.9	Não existe no poço dispositivo para reter o fluido hidráulico proveniente de possíveis fugas	C3
5.2.2.4.a	A altura do poço é superior a 2,5 m e não existe porta de acesso	C2
5.2.2.4.a	A porta de acesso ao poço não possui fechadura que permita a abertura por dentro sem chave e feche sem chave	C2
5.2.2.4.a	A porta de acesso ao poço não possui dispositivo elétrico de segurança que comprove que a porta se encontra encravada	C2
5.2.2.4.b	Não existe no poço escada facilmente acessível desde a porta de patamar	C2
5.2.2.4	A escada do poço na posição de uso prejudica o funcionamento do ascensor e não existe um dispositivo elétrico de segurança que impeça o movimento do ascensor quando a escada não esteja guardada no sítio previsto.	C2
5.2.2.4	O dispositivo elétrico de segurança que controla a posição de descanso da escada do poço encontra-se inoperacional	C2
5.2.2.4	O espaço de refúgio do poço encontra-se ocupado pela escada do poço	C3
5.2.2.4	A escada do poço quando colocada não se prolonga no mínimo 1,10 m acima do patamar	C3
5.2.2.4	A distância dos degraus da escada do poço à parede é inferior a 200 mm	C3
5.2.2.4	A escada de acesso ao poço encontra-se fixa e a distância da porta de patamar é superior a 600 mm	C3
5.2.2.4	A distância da porta de patamar à escada do poço quando esta se encontra no suporte é superior a 800 mm	C3
5.2.2.4	A escada de acesso ao poço não permite o acesso fácil e seguro ao mesmo	C3
5.2.5.5.1	O volume de deslocamento do contrapeso não está protegido por divisória no poço	C2
5.2.5.5.1.a	A divisória do contrapeso é perfurada e não cumpre o ponto 4.2.4.1 da Norma EN ISO 13857:2008.	C3
5.2.5.5.1.b	A divisória do contrapeso não se estende até à parte mais baixa do contrapeso estando este com o amortecedor comprimido	C2
5.2.5.5.1.b	A altura da divisória do contrapeso no poço é inferior a 2,00 m do fundo do poço	C2
5.2.5.5.1.c	A distância entre o fundo do poço e a divisória é superior a 0,30 m	C2
5.2.5.5.1.c	O amortecedor do contrapeso desloca-se com o contrapeso, não existe maciço no poço e a divisória encontra-se a mais de 50 mm do chão.	C2
5.2.5.5.1.d	A largura da divisória do contrapeso é inferior à largura do contrapeso	C2
5.2.5.5.1.e	O espaço entra as guias do contrapeso e a parede da caixa é superior a 0,30 m e não se encontra protegido por divisória	C2
5.2.5.5.1.g	A divisória do contrapeso não registre sem deformação até ao contrapeso a uma força de 300 N aplicada em 5 cm 2	C3
5.2.5.5.2	Inexistência de divisória no fundo da caixa entre os elevadores	C2
5.2.5.5.2	A divisória entre os elevadores no fundo da caixa é perfurada e não cumpre o ponto 4.2.4.1 da Norma EN ISO 13857:2008.	C3
5.2.5.5.2	A divisória entre os elevadores no fundo da caixa não registre sem deformação até uma parte móvel do elevador adjacente, a uma força de 300 N aplicada em 5 cm 2	C3
5.2.5.5.2.1	A distância entre o fundo do poço e a divisória entre os elevadores no fundo da caixa é superior a 0,30 m	C2
5.2.5.5.2.1	A altura da divisória entre os elevadores no fundo da caixa é inferior a 2,5 m a contar do patamar do piso mais baixo	C2
5.2.5.5.2.1	A largura da divisória entre os elevadores no fundo da caixa não impede a passagem de um poço para o outro	C2
5.2.5.7.1	Não se encontra na divisória do contrapeso ou perto desta a distância máxima permitida entre o contrapeso e o amortecedor, com a cabina no piso extremo superior	C3
5.2.5.8.1	Não está garantido o espaço de refúgio no poço- Refúgio Tipo 1 0,40x0,50m altura 2,00m	C2
5.2.5.8.1	Não está garantido o espaço de refúgio no poço- Refúgio Tipo 2 0,50x0,70m altura 1,00m	C2
5.2.5.8.1	Não está garantido o espaço de refúgio no poço- Refúgio Tipo 3 0,70x1,00m altura 0,50m	C2
5.2.5.8.1	Sinal com indicação do número de pessoas se admitem no teto da cabina assim como o tipo de postura da pessoas	C2
5.2.5.8.2	Quando a cabine se encontra na posição mais baixa não está garantida a distância de 0,5m entre o fundo do poço e as partes mais baixas da cabine	C2
5.2.6.4.4.	Deve haver um dispositivo mecânico para bloquear a cabine durante trabalhos no poço e permitir a saída do poço com abertura superior a 0,5m	C2
5.3.9.3.5.	O acesso ao poço é feito por uma porta e não é possível o desencravamento pelo seu interior.	C2
5.12.1.5.1.1	Deve existir uma botoneira de inspeção por cima da cabina e outra no poço do elevador para facilitar a inspeção e manutenção.	C2
5.6.2.2.1.6	Não está assegurada a paragem da máquina após rotura ou afrouxamento do cabo do limitador de velocidade.	C1
5.11.2.2.2	Os contactos de segurança não se efetuam por separação positiva dos órgãos de corte.	C2
5.11.2.3.5	Os dispositivos elétricos de segurança devem ser dotados de marcação adequada.	C3
5.8.1.	A cabina e o contrapeso não estão providos de amortecedores.	C2
5.8.1.	Os amortecedores da cabina/contrapeso encontram-se danificados.	C2
5.8.1.	A base dos amortecedores da cabina/contrapeso encontra(m)-se danificada(s)/solta(s).	C2
5.8.1.2.	Inexistência de amortecedor sobre o tecto da cabina nos ascensores de tambor de enrolamento e corrente de suspensão.	C2
5.8.1.3.	O dispositivo de cunha limita o curso da cabina na descida e o suporte do mesmo não tem amortecedor.	C2

5.8.1.4.	Nos ascensores hidráulicos quando os amortecedores estão completamente comprimidos a haste bate no fundo do corpo.	C2
5.8.1.5.	A velocidade nominal da cabina é superior a 1m/s e os amortecedores não são de dissipação de energia.	C2
5.8.2.1.1.	Os amortecedores são de características lineares e o curso possível é inferior a 0,135v ² (m).	C3
5.8.2.2.1.	Os amortecedores são de características de dissipação de energia e o curso é inferior a 0,0674v ² (m).	C3
5.8.2.2.3.	O ascensor funciona sem que o amortecedor de dissipação de energia esteja na sua posição de descompressão normal.	C2
5.8.2.2.4.	O dispositivo eléctrico de segurança do amortecedor de energia, inexistente.	C2
5.8.2.2.4.	O dispositivo eléctrico de segurança do amortecedor de energia, inoperacional.	C2
5.8.2.2.5.	Não é possível verificar, o nível de óleo dos amortecedores de dissipação de energia hidráulicos.	C3
14. ÓRGÃOS DE SUSPENSÃO E SUAS LIGAÇÕES		
5.5.1.1	A cabina e o contrapeso / massa de equilíbrio não se encontram suspensos por meio de cabos ou correntes (tipo Galle) de aço ou rolos	C2
5.5.1.2 a)	O diâmetro nominal dos cabos é inferior a 8 mm	C2
5.5.1.3	O número de cabos ou correntes é inferior a 2	C2
5.5.2.2.a	A suspensão é efectuada por pelo menos 3 cabos de tracção e o coeficiente de segurança é inferior a 12	C2
5.5.2.2.b	A suspensão é efectuada por 2 cabos de tracção e o coeficiente de segurança é inferior a 16	C2
5.5.2.2.c	A tracção é efectuada por tambor e o coeficiente de segurança é inferior a 12	C2
5.5.2.2.d	A tracção é efectuada por correntes e o coeficiente de segurança é inferior a 10	C2
5.5.5.1	Deve prever-se um dispositivo de igualização da tensão dos cabos / cadeias de suspensão pelo menos numa das suas extremidades	C2
5.5.5.1	O dispositivo automático de igualização dos cabos de suspensão está inoperacional	C2
5.5.5.4	O dispositivo de ajuste do comprimento dos cabos de suspensão não está convenientemente imobilizado.	C2
5.5.6.1	O funcionamento do dispositivo antirresalto do meio de compensação não provoca a paragem da máquina.	C2
5.5.6.2	O dispositivo eléctrico de segurança de controlo da tensão do cabo de compensação está inoperacional.	C2
5.5.5.3	A rotura ou o afrouxamento dos cabos deve comandar a paragem da máquina por meio de um dispositivo eléctrico de segurança	C2
5.5.5.3	O dispositivo eléctrico que imobiliza e mantém imobilizado o elevador no caso alongamento anormal ou rotura dos cabos de suspensão está inoperacional	C2
5.5.5.3	O número de cabos de suspensão / cadeias é igual a 2 e não está instalado um dispositivo eléctrico de segurança para imobilizar o elevador	C2
5.5.3.c.2	O contacto eléctrico de segurança que imobiliza a máquina para impedir a elevação do contrapeso em caso da cabina assentar nas molas está inoperacional	C1
5.5.3.c.2	O contacto eléctrico de segurança que imobiliza a máquina para impedir a elevação da cabina em caso do contrapeso assentar nas molas está inoperacional	C1
5.11.2.2.2	Os contactos de segurança não se efetuam por separação positiva dos órgãos de corte.	C2
5.11.2.3.5	Os dispositivos eléctricos de segurança devem ser dotados de marcação adequada.	C3
5.5.3.c.1	Com a cabina assente nos amortecedores é possível deslocar o contrapeso no sentido ascendente	C1
5.5.3.c.1	Com o contrapeso assente nos amortecedores é possível deslocar a cabina no sentido ascendente	C1
5.5.2.3.	A amarração dos cabos à cabina contrapeso não dá garantias de durabilidade e segurança	C2
5.5.2.3.1	As extremidades dos cabos devem estar fixadas à cabina ao contrapeso e/ou aos pontos de suspensão por um sistema de soldagem, auto-aperto, sapatinhos com pelo menos 3 serras cabos	C2
5.5.2.4	A amarração das correntes à cabina /contrapeso não dá garantias de durabilidade e segurança	C2
5.5.1.4	Os cabos / correntes de suspensão não são independentes	C2
5.2.5.6.2	O curso guiado da cabina com o contrapeso sobre o amortecedor comprimido é inferior a 0,10 m + 0,035 V2 (m).	C3
5.2.5.6.2	O curso guiado do contrapeso com a cabina sobre o amortecedor comprimido é inferior a 0,10 m + 0,035 V2 (m).	C3
5.2.5.6.3	O ascensor é de tambor de enrolamento e o curso guiado da cabina desde o nível mais alto até ao contacto com o amortecedor superior é inferior a 0,50 m	C3
5.2.5.6.3	O ascensor é de tambor de enrolamento e o curso guiado da massa de equilíbrio desde o nível mais alto é inferior a 0,30 m	C3
5.2.5.6.4.1	O ascensor é hidráulico e o curso guiado da cabina com o embolo do pistão na sua posição extrema é inferior a 0,10 m + 0,035 V2	C3
5.2.5.7.1	O espaço de refúgio do teto da cabina é do tipo 1 (0,40mx0,50m) e a altura livre entre o teto da cabina e a parte mais baixa do teto da caixa é inferior a 2,00 m, com o contrapeso sobre o amortecedor comprimido	C2
5.2.5.7.1	O espaço de refúgio do teto da cabina é do tipo 2 (0,50mx0,70m) e a altura livre entre o teto da cabina e a parte mais baixa do teto da caixa é inferior a 1,00 m, com o contrapeso sobre o amortecedor comprimido	C2
5.2.5.7.2.a	Distância entre a parte mais baixa do teto da caixa (Incluindo vigas) e a parte mais alta do teto da cabina (Excluindo roçadeiras, balaustrada e cabos), com a cabina na sua posição mais alta é inferior a 0,50 m.	C2
5.2.5.7.2.b	Distância entre a parte mais baixa do teto da caixa (Incluindo vigas) e as roçadeiras, amarrações de cabos, com a cabina na sua posição mais alta é inferior a 0,10 m.	C2
5.2.5.7.2.c.1	Distância entre a parte mais baixa do teto da caixa (Incluindo vigas) e a balaustrada do teto da cabina, com a cabina na sua posição mais alta é inferior a 0,30 m.	C2
5.2.5.7.2.c.2	Existe uma viga no teto da caixa a mais de 0,40 m de distância horizontal do corrimão da balaustrada do teto da cabina e a distância oblíqua entre o corrimão e a viga é inferior a 0,50 m, com a cabina na sua posição mais alta.	C2
5.2.5.7.4	Distância entre a parte mais baixa do teto da caixa (Incluindo vigas) e a parte mais alta do pistão (Arcadinha) é inferior a 0,10 m, com o pistão na posição extrema superior	C2
15. GRUPO HIDRÁULICO		
5.2.1.9	Na central hidráulica não existe dispositivo para reter o fluido proveniente de possíveis fugas	C3
5.9.3.3.1.1	Existe perda de óleo na união entre a mangueira do óleo e a central.	C2
5.9.3.3.1.1	No tanque do reservatório de óleo a ligação da mangueira de envio ao permutador de calor está desapertada e/ou a verter óleo.	C2
5.9.3.3.1.1	Existe fuga de óleo no bloco de válvulas.	C2
5.9.3.5.1.1	A válvula de isolamento encontra-se desafinada/danificada.	C2
5.9.3.5.1.1	O dispositivo eléctrico de controlo de atuação da válvula de pressão mínima está desafinado/inoperacional.	C2
5.9.3.5.1.1	Com a válvula de isolamento fechada a válvula limitadora de pressão não atua e o fluido hidráulico não é reenviado ao reservatório.	C2
5.9.3.5.2.1	A válvula de retenção encontra-se inoperacional.	C2
5.9.3.5.3.1	A válvula limitadora de pressão encontra-se inoperacional/desafinada.	C2
5.9.3.5.3.1	O dispositivo eléctrico de controlo de atuação da válvula limitadora de pressão encontra-se desafinado.	C2
5.9.3.5.3.2	Com a válvula limitadora de pressão atuando a pressão é superior a 140% da pressão à carga nominal.	C2
5.9.3.6.1	Não se encontra previsto um manómetro, instalado no circuito entre a válvula de retenção e a válvula de isolamento.	C2
5.9.3.6.1	O manómetro de verificação da pressão encontra-se inoperacional.	C2
5.9.3.6.1	A escala do manómetro de verificação da pressão é inferior à pressão do óleo existente.	C2
5.9.3.6.2	Uma válvula de isolamento, específica para o manómetro, deve estar instalada entre o circuito principal e a ligação ao manómetro.	C3
5.9.3.8.2	A velocidade da cabina vazia, na subida, é superior em mais de 8% em relação à velocidade nominal	C2
5.9.3.8.2	A velocidade da cabina com a carga nominal, na descida, é superior em mais de 8% em relação à velocidade nominal	C2
5.9.3.9.1	O ascensor não possui uma válvula de comando manual, protegida contra ações involuntárias, que possibilite a descida da cabina ao piso mais próximo.	C2
5.9.3.9.1	Após o acionamento da válvula de comando manual de descida a cabina não de imobiliza.	C2
5.9.3.9.1	A válvula de comando manual para manobra de socorro em descida encontra-se inoperacional.	C2
5.9.3.9.1	A operação manual de socorro permite o afrouxamento dos cabos/correntes.	C2
5.9.3.9.1	Junto da válvula de manobra de socorro manual deve estar a indicação: "Perigo - Descida de Emergência."	C3
5.9.3.9.2	Não se encontra instalada no ascensor uma bomba de acionamento manual que permita à cabina mover-se em subida.	C2
5.9.3.9.2	A bomba de acionamento manual, que permite à cabina mover-se em subida, encontra-se inoperacional.	C2
5.9.3.9.2	Devem existir instruções claras relativas à utilização da bomba de acionamento manual para o movimento da cabina em subida.	C3
5.9.3.9.2	Junto da bomba de acionamento manual deve estar a indicação: "Perigo - Subida de Emergência."	C3
5.9.3.9.3	Deve ser possível verificar da casa de máquinas, por um meio independente da alimentação de energia, se a cabina se encontra numa zona de desenrampamento.	C3
5.9.3.2.2.4.	O ascensor hidráulico é de ação indireta e a haste do cilindro não é guiada.	C3
5.9.3.2.2.5.	O ascensor hidráulico é de ação indireta e o guiamento da ponta da haste do cilindro, encontra-se na projeção vertical da cobertura da cabina.	C3
5.9.3.2.3.1	O ascensor não está provido de limite de curso de haste, de acordo com os pontos 5.2.5.7.1 e 5.2.5.7.2.	C2
5.9.3.2.5.2	A fuga e a acumulação de fluidos sobre a ponta do corpo do cilindro não estão a ser recolhidos.	C2
5.9.3.3.1.1	Existe fuga de óleo na junção entre partes do cilindro.	C2
5.9.3.3.1.1	Existe fuga de óleo na junção terminal da canalização rígida ao cilindro.	C2
5.9.3.2.2.1.	O ascensor hidráulico é de ação direta e a união entre a cabina e a haste do cilindro não é flexível.	C3
16. PROTEÇÕES HIDRÁULICAS		
5.6.3.1	A válvula de rotura não pára e mantém parada a cabina em descida.	C1
5.6.3.7	Não é possível o ensaio, por regulação de dispositivo no exterior da caixa, da válvula de rotura.	C2
17. REQUISITOS SUPLEMENTARES EM CASOS PARTICULARES		
17.0 DECLARAÇÃO UE CONFORMIDADE APRESENTA OUTROS REQUISITOS SUPLEMENTARES		
1.2	Não foi apresentada a Declaração UE de conformidade da instalação, logo não foi possível verificar o cumprimento de outros requisitos suplementares	C3
17.1. EN 81-21: Ascensores novos de passageiros e carga em edifícios existentes		
5.1.a	A vedação da caixa não cumpre com o ponto 4.2.4.2 da Norma ISO 13857	C2
5.1.b	A caixa não é totalmente fechada e a zona das fechaduras das portas de patamar não se encontram protegidas	C2
5.3	A folga entre a cabina e o contrapeso é inferior a 25 mm	
5.3	Não existe nenhum dispositivo que impeça o choque da cabina com o contrapeso em caso de falta de guiamento dos mesmos (rotura das roçadeiras).	C2

5.3.1.a	A caixa do contrapeso é separada e não cumpre com os requisitos previstos nos pontos 5.2 e 5.3 das Normas EN 81.1 e EN 81.2.	C3
5.3.1.b	A caixa do contrapeso é separada e não está previsto um postigo de visita, nos extremos, cumprindo com o ponto 5.2.2 das Normas EN 81.1 e EN 81.2.	C3
5.3.1.d	A caixa do contrapeso com pára-queda é separada e não estão previstos postigos de visita intermédios.	C2
5.3.1.e	Junto dos postigos de visita da caixa do contrapeso não se encontra instalado um dispositivo de paragem devidamente indentificado.	C2
5.3.1.f	Junto dos postigos de visita da caixa do contrapeso não se encontra instalada uma tomada com terra..	C2
5.3.1.h	A iluminação na caixa do contrapeso é inferior a 50 lux na zona dos equipamentos que requerem manutenção.	C3
5.3.1.i	Ao abrir o postigo de visita da caixa do contrapeso a iluminação não acende.	C3
5.3.2	O contrapeso é guiado por cabos e não estão previstos pelo menos 4 cabos.	C2
5.3.2	O contrapeso é guiado por cabos e a folga entre o contrapeso e as paredes da caixa é inferior a 50 mm e não estão previstas fixações dos cabos em cada metro.	C3
5.4.a	As rodas instaladas no teto da caixa, na projeção da cabina não se encontram protegidas contra: acidentes corporais e/ou saída dos cabos dos gomes.	C3
5.5.2	O espaço de refúgio no teto da cabina é reduzido e não estão previstas pelo menos uma das seguintes medidas de segurança: a) batente amovível ou b) um sistema de preacionamento de paragem.	C2
5.5.2.1.1.1	O ascensor é de tração por aderência e o batente amovível não se encontra instalado sob o amortecedor.	C3
5.5.2.1.1.2	O ascensor é de tração positiva e o batente amovível não se encontra instalado sobre a cabina.	C3
5.5.2.1.1.3	O batente amovível não se encontra instalado na prumada do pistão (Ascensor Hidráulico)	C3
5.5.2.2.1	Inexistência de amortecedor no batente amovível	C3
5.5.2.2.2.a	O mecanismo de paragem do sistema de preacionamento de paragem não se encontra devidamente fixo à cabina	C2
5.5.2.2.2.f	O mecanismo de paragem do sistema de preacionamento de paragem não aciona um dispositivo elétrico de segurança	C2
5.5.2.2.2.i	O dispositivo de preacionamento de paragem não se encontra protegido contra introdução de corpos, sujidade e corrosão	C3
5.5.2.3.a	A distância entre a o teto da cabina e a parte mais baixa do teto da caixa (incluindo vigas e os órgãos situados sob o teto) situada na projeção da cabina é inferior a 1.20 + 0.035 V2 (m).	C2
5.5.2.3.b.1	A distância entre a parte mais baixa do teto da caixa e o equipamento mais alto instalado no teto da cabina é inferior a 0.30 + 0.035 V2 (m).	C2
5.5.2.3.b.2	A distância entre a parte mais baixa do teto da caixa e a parte mais alta das roçadeiras ou rodas de guiamento, das amarrações de cabos, do lintel ou dos órgãos das portas de guilhotina é inferior a 0.1 + 0.035 V2 (m).	C2
5.5.2.3.b.2	A distância entre a parte mais baixa do teto da caixa e a parte mais alta da balastrada ou a balastrada estendida é inferior a 0.30 + 0.035 V2 (m).	C2
5.5.2.3.c	O espaço acima do teto da cabina não permite conter um paralelepípedo retangular de 0.5 m x 0.60 m x 0.80 m repousando sobre uma das suas faces, com o amortecedor do batente amovível comprimido.	C2
5.5.2.5	O dispositivo eléctrico de segurança de controlo da posição dos batentes amovíveis (recolhida/estendida), encontra-se inoperacional (TECTO REDUZIDO)	C2
5.5.3.1.b	A abertura, por meio de chave, da porta/alçapão que permite o acesso ao teto da cabina não aciona um dispositivo elétrico de segurança.	C2
5.5.3.2	Após a abertura da porta de acesso ao teto da cabina o funcionamento normal do ascensor é feito sem que seja reinicializado o dispositivo de segurança.	C2
5.5.3.2.1.d	É possível colocar o ascensor em funcionamento normal sem que os dispositivos mecânicos de proteção do espaço de segurança do teto da cabina se encontrem na posição inativa.	C2
5.5.3.3.b	O acionamento do dispositivo de reinicialização do dispositivo de segurança, após abertura da porta de acesso ao teto da cabina não é feito do exterior da caixa e acessível só a pessoal autorizado.	C2
5.5.3.4	O ascensor não imobiliza a marcha no sentido de subida antes de atingir o amortecedor do batente amovível ou antes que o dispositivo de acionamento atue o dispositivo de paragem.	C3
5.5.3.5	É possível manobrar o ascensor em normal sem que o batente amovível ou o dispositivo de acionamento se encontre na posição inativo.	C2
5.5.3.6	É possível manobra o ascensor em inspeção sem que o batente amovível ou o dispositivo de acionamento se encontre na posição ativa.	C2
5.5.3.7	É possível manobrar o ascensor em manobra elétrica de emergência, no sentido de subida, com o batente amovível ou o dispositivo de acionamento na posição de ativa.	C2
5.5.4	A abertura, por meio de chave, de qualquer porta/alçapão que permite o acesso ao teto da cabina não emite nenhum sinal visível e/ou audível no patamar a informar que a posição (ativa ou não ativa) dos batentes amovíveis ou dispositivo de acionamento.	C2
5.5.5	A distância entre os tetos das cabinas de é inferior a 2,0 m e não está previsto uma divisória em toda a altura da caixa (Ascensores de curso superior reduzido).	C3
5.6.2.d.2	O ascensor desloca-se em revisão sem que a balastrada do teto da cabina se encontre instalada/estendida.	C2
5.6.2.d.1	O ascensor desloca-se em normal sem que a balastrada se encontre recolhida.	C2
5.6.2.d.3	O ascensor desloca-se em manobra elétrica de emergência, no sentido de subida, sem que a balastrada se encontre recolhida.	C2
5.7.2	O espaço de refúgio no poço é reduzido e não estão previstas pelo menos uma das seguintes medidas de segurança: a) batente amovível ou b) um sistema de preacionamento de paragem.	C2
5.7.2.1.b	O batente amovível instalado no poço não está provido de amortecedor.	C3
5.7.2.2.2.a	O mecanismo de paragem do sistema de preacionamento de paragem não se encontra devidamente fixo à cabina	C2
5.7.2.2.2.f	O mecanismo de paragem do sistema de preacionamento de paragem não aciona um dispositivo elétrico de segurança	C2
5.7.2.2.2.i	O dispositivo de preacionamento de paragem não se encontra protegido contra introdução de corpos, sujidade e corrosão	C3
5.7.2.3.a	O espaço sob cabina, no poço não permite acomodar um paralelepípedo retangular de 0.5 m x 0.60 m x 1.00 m repousando sobre uma das suas faces, com o amortecedor do batente amovível comprimido.	C2
5.7.2.3.b	A distância livre vertical entre a parte mais baixa da cabina e o fundo do poço é inferior a 0.60 m, com a cabina sobre o amortecedor do batente amovível comprimido.	C2
5.7.2.3.c	A distância livre vertical as partes mais elevadas fixas no poço (p.ex. Roda tensora para os cabos de compensação) e a parte mais baixa da cabina é inferior a 0.30 m, com a cabina sobre os amortecedores em funcionamento normal.	C2
5.7.2.5	O dispositivo eléctrico de segurança de controlo da posição dos batentes amovíveis (recolhida/estendida), encontra-se inoperacional (POÇO REDUZIDO)	C2
5.7.3.1.b	A abertura, por meio de chave, da porta/alçapão que permite o acesso ao poço não aciona um dispositivo elétrico de segurança.	
5.7.3.2	Após a abertura da porta de acesso ao poço o funcionamento normal do ascensor é feito sem que seja reinicializado o dispositivo de segurança.	C2
5.7.3.2.1.d	É possível colocar o ascensor em funcionamento normal sem que os dispositivos mecânicos de proteção do espaço de segurança do poço se encontrem na posição inativa.	C2
5.7.3.3.b	O acionamento do dispositivo de reinicialização do dispositivo de segurança, após abertura da porta de acesso ao poço não é feito do exterior da caixa e acessível só a pessoal autorizado.	C2
5.7.3.4	O ascensor não imobiliza a marcha, em manobra de inspeção no sentido de descida antes de atingir o amortecedor do batente amovível ou antes que o dispositivo de acionamento atue o dispositivo de paragem.	C3
5.7.3.5	É possível manobrar o ascensor em normal sem que o batente amovível ou o dispositivo de acionamento se encontre na posição inativo.	C2
5.7.3.7	É possível manobrar o ascensor em manobra elétrica de emergência, no sentido de descida, com o batente amovível ou o dispositivo de acionamento na posição de ativa.	C2
5.7.4	A abertura, por meio de uma chave, de qualquer porta/alçapão que permite o acesso ao poço não emite nenhum sinal visível e/ou audível no patamar a informar qual a posição (activa ou não activa) dos batentes amovíveis ou do dispositivo de acionamento.	C2
5.7.5	A caixa é comum a vários ascensores e a divisória no poço, não tem, pelo menos, a partir do nível do fundo do poço uma altura de 4,0 m	C2
5.7.6	O poço tem uma altura superior a 0,50 m e não está previsto um dispositivo fixo que permita o acesso fácil e seguro	C2
5.8	O avental da cabina não cumpre as disposições indicadas em 5.8	C3
5.8.1.a	A largura do avental da cabina é inferior à largura da porta de patamar	C3
5.8.1.d	A altura da parte fixa do avental é inferior ao nível da zona de desencravamento que se estende para cima do patamar (metade da zona de desencravamento)	C3
5.8.1.e	A altura da parte vertical do avental estendido é inferior a 0.75 m	C2
5.8.2	Quando o avental não se encontra na posição de recolhido, a manobra normal do ascensor não é neutralizada por meio de um dispositivo eléctrico de segurança	C2
5.8.2.a.2	O avental é amovível (recolhido) e a porta de cabina não contempla encravamento mecânico	C2
5.8.2.a.4	Não é possível desbloquear o avental através da chave de desencravamento de emergência	C3
5.8.2.a.5	A recolha do avental não é fácil e segura manualmente, desde o patamar mais baixo, poço ou teto da cabina	C2
5.8.2.a.6	É possível deslocar o ascensor em manobra de inspeção no sentido de descida, com o avental estendido até este bater no chão	C3
5.8.2.a.6	É possível deslocar o ascensor em manobra elétrica de emergência no sentido de descida, com o avental estendido até este bater no chão	C2
5.8.2.c	O avental encontra-se estendido em funcionamento normal e não imobiliza o ascensor caso não se encontre estendido quando a cabina se encontra entre os amortecedores e uma posição máxima de 1 m acima do piso.	C2
5.9	A altura livre nas zonas de trabalho na casa da máquina é inferior a 2.00 m e não estão previstas listas amarelo/preto e/ou um sinal de advertência adequado.	C3
5.9	A altura livre nas zonas de trabalho na casa da máquina é inferior a 2.00 m e não está previsto proteção com materiais macios no teto.	C3
5.9	A altura livre nas zona de trabalho na casa da máquina é inferior a 1.80 m, medida desde a parte mais baixa dos materiais macios utilizados no teto	C3
5.10	A porta de acesso à casa da máquina tem uma largura inferior a 0.60 m e/ou uma altura inferior a 1.70 m	C3
5.10	A porta de acesso à casa da máquina abre para dentro.	C3

5.10	A altura livre da porta da casa da máquina é inferior a 1.80 m e não estão previstas listas amarelo/preto e/ou um sinal de advertência adequado.	C3
5.11	Uma das dimensões do alçapão de acesso à casa da máquina é inferior a 0.80 m e não estão previstas listas amarelo/preto e/ou um sinal de advertência adequado.	C3
5.11	A largura livre do alçapão de acesso à casa da máquina é inferior a 0.60 m x 0.80 m	C3
5.11	O alçapão de acesso à casa da máquina não é contrabalaçado	C3
5.12	O quadro de comando encontra-se instalado na casa das rodas e a altura na zona de trabalho é inferior a 2.00 m e não estão previstas listas amarelo/preto e/ou um sinal de advertência adequado.	C3
5.12	O quadro de comando encontra-se instalado na casa das rodas a altura na zona de trabalho é inferior a 2.00 m e não está previsto proteção com materiais macios no teto.	C3
5.12	A altura livre nas zona de trabalho na casa das rodas é inferior a 1.80 m, medida desde a parte mais baixa dos materiais macios utilizados no teto	C3
5.13	Uma das dimensões do alçapão de acesso à casa das rodas é inferior a 0.80 m e não estão previstas listas amarelo/preto e/ou um sinal de advertência adequado.	C3
5.13	A largura livre do alçapão de acesso à casa das rodas é inferior a 0.60 m x 0.80 m	C3
5.13	O alçapão de acesso à casa das rodas não é contrabalaçado	C3
5.14	A altura livre das portas de patamar é inferior a 1.80 m	C2
5.14	A altura livre das portas de patamar é inferior a 2.00 m e não estão previstas listas amarelo/preto e/ou um sinal de advertência adequado, colocado na cabina e na porta de patamar	C2
5.14	A altura da porta de patamar é inferior a 2.00 m e a parte superior da porta não forma uma superfície com inclinação mínima de 30° até uma altura de 2.00 m ou os bordos não estão protegidos com material macio	C2
7.2.1	Não se encontra afixado no espaço de maquinaria nos dispositivos de resgate, sobre o dispositivo posta em marcha e no teto da cabina o seguinte aviso: Perigo - Refúgio reduzido na parte superior da caixa - Respeite as instruções.	C3
7.2.2	Não se encontra no teto da cabina uma advertência para colocar a balastrada antes de iniciar qualquer trabalho no teto.	C3
7.2.3	Não se encontra afixado no espaço de maquinaria nos dispositivos de resgate, sobre o dispositivo posta em marcha e no poço o seguinte aviso: Perigo - Refúgio reduzido na parte inferior da caixa - Respeite as instruções.	C3
7.2.4	Não se encontra afixado no avental o seguinte aviso: O avental deve estar completamente estendido antes de resgatar os passageiros	C3
17.2. EN 81-70: Acessibilidade aos ascensores para pessoas, incluindo pessoas com deficiência		
5.2.1	As portas de patamar e cabina não são do tipo automáticas	C3
5.2.1	A largura útil de acesso à cabina é inferior a 800 mm	C3
5.2.2	Existem obstáculos frente às portas de patamar	C3
5.2.3	Não existe na cabina dispositivo que permita reduzir o tempo de abertura da porta (botão de fecho)	C3
5.2.4	Inexistência de cortina de luz na porta de cabina	C2
5.2.4	A cortina de luz instalada na porta de cabina não cobre no mínimo uma altura compreendida entre 25 mm e 1800 mm acima da soleira de cabina	C2
5.3.1	Existe na cabina painéis decorativos com espessura superior a 15 mm	C3
5.3.1	A dimensões da cabina são inferiores a 1250 mm de profundidade e 1000 mm de largura	C3
5.3.2.1	Não se encontra instalado pelo menos um corrimão num dos painéis laterais da cabina	C3
5.3.2.1	A seção transversal do corrimão não tem uma dimensão compreendida entre 30 mm e 45 mm	C3
5.3.2.1	A distância entre o corrimão e o painel da cabina é inferior a 35 mm	C3
5.3.2.1	O corrimão da cabina não se situa a uma distância do pavimento compreendida entre 875 mm e 925 mm.	C3
5.3.2.1	A extremidade do corrimão não é curva no sentido da parede da cabina	C3
5.3.2.3	A cabina tem dimensão igual ou inferior a 1400 mm de profundidade e 1100 mm de largura e não se encontra instalado um dispositivo (espelho) que permita o utente visualizar o indicador de posição da cabina e os obstáculos que se encontrem na sua retaguarda	C3
5.3.3	A precisão de paragem da cabina é superior a +/- 10 mm	C2
5.3.3	A precisão de nivelamento da cabina é superior a +/- 20 mm	C2
5.4.1.1	A dimensão da parte ativa dos botões de comando é inferior a 490 mm ² ou 20 mm de diâmetro	C3
5.4.1.1	Não existe sinalização visível e sonora de registo nos botões de comando	C3
5.4.1.1	O botão do piso de saída do edifício não fica saliente (5+/-1)mm em relação aos outros botões	C3
5.4.1.1	Os símbolos nos botões de comando não se encontram em alto relevo com uma altura mínima de 0.8 mm	C3
5.4.1.1	Os botões de comando (cabina/patamar) encontram-se a uma altura do pavimento inferior a 900 mm do centro do botão.	C3
5.4.1.1	Os botões de comando da cabina encontram-se a uma altura do pavimento superior a 1100 mm do centro do botão.	C3
5.4.1.1	Os botões de comando de patamar encontram-se a uma altura do pavimento superior a 1200 mm do centro do botão.	C3
5.4.1.1	Os símbolos nos botões de comando não se encontram sobre o botão ou à esquerda deste a a uma distância de 10 mm a 15 mm.	C3
5.4.1.2	O botão 5 no teclado não contempla um ponto tátil para orientação	C3
5.4.1.2	O botão de saída do edifício no teclado da cabina não é verde (5+/-1) mm saliente ou com o símbolo de uma estrela em relevo.	C3
5.4.2.1	Os botões de comando da cabina não se encontram identificados com símbolos	C3
5.4.2.2.b	O botão de alarme de e abrir portas não se encontra na parte inferior dos restantes botões	C3
5.4.2.3	O painel dos botões da cabina não se situa no lado direito no caso de abertura de porta central ou no lado da ombreira de fecho no caso de abertura da porta lateral	C3
5.4.3.1	O início da abertura da porta de patamar não é indicado por sinal sonoro	C3
5.4.3.2	A indicação luminosa e/ou sonora de indicação do proximo sentido da cabina encontra-se inoperacional.	C3
5.4.3.4.a	O registo do piso de destino no patamar não é confirmado por um sinal visual junto ao dispositivo de destino e sonoro.	C2
5.4.3.4.b	Os ascensores não estão identificados com (ex. A, B, etc.) por cima das portas de patamar e existe registo do piso de destino no patamar.	C2
5.4.3.4.e	O informação visual e sonora que informa o utente que se encontra junto à entrada da cabina que lhe é destinada encontra-se inoperacional e existe registo do piso de destino no patamar	C2
5.4.4.2	Quando a cabina para, não é apresentada mensagem de voz com indicação da posição da mesma	C2
5.4.4.3.a	O dispositivo luminoso (amarelo) e sonoro de indicação da chamada de socorro em curso encontra-se inoperacional	C3
5.4.4.3.b	O pictograma iluminado de verde para indicar que a chamada foi registada encontra-se inoperacional	C3
E.4.2	O braille pode ser usado como dispositivo complementar dos símbolos tácteis.	C3
17.3. EN 81-71: Ascensores resistentes ao vandalismo		
A instalação, resistentes ao vandalismo, não cumpre com os requisitos e/ou medidas de segurança previstas no ponto 5 da EN 81-71 conforme aplicável e especificado no Manual de instruções (ponto 7)		
5.2.1.1	A caixa não é fechada em toda a altura por material incombustível, segundo a classe A1 da Norma EN 13501-1	C3
5.2.1.1	As paredes da caixa devem ter uma resistência mecânica que aplicando uma força de 2500 N numa superfície de 100 cm ² resistam sem deformação permanente ou elástica superior a 15 mm.	C2
5.2.2.2	As portas de emergência, inspeção e alçapões de acesso devem ter uma resistência mecânica que aplicando uma força de 2500 N numa superfície de 100 cm ² resistam sem deformação permanente ou elástica superior a 15 mm.	C2
5.3.1	O local de maquinaria não é fechada em toda a altura por material incombustível, segundo a classe A1 da Norma EN 13501-1	C3
5.3.2.a	O local de maquinaria devem ter uma resistência mecânica que aplicando uma força de 2500 N numa superfície de 100 cm ² resistam sem deformação permanente ou elástica superior a 15 mm.	C2
5.3.2.b	Os vidros utilizados nas paredes do local de maquinaria não são do tipo laminado.	C2
5.3.3	A aberturas de ventilação do local de maquinaria são acessíveis a pessoas pelo exterior e têm dimensão superior a 250 mm X 250 mm.	C3
5.3.6	O ascensor é de categoria 2 e não existe um sistema de alarme contra intrusos, nas portas	C2
5.3.6	O sistema de alarme contra intrusos encontra-se inoperacional sem energia	C2
5.4.1.4.a	As portas de patamar e da cabina devem ser contruidas por material incombustível, segundo a classe A1 da Norma EN 13501-1	C3
5.4.1.4.b	O ascensor é de categoria 2 e o material utilizado nos acabamentos das portas de cabina e patamar não é incombustível, segundo a classe A1 ou A2 da Norma EN 13501-1	C3
5.4.1.6	Ao aplicar uma força de 150 N no sentido de abertura da porta de patamar/cabina, no ponto mais desfavorável, é possível atravessar uma peça de 10 mm de diâmetro	C2
5.4.2.1	O ascensor é de categoria 2 e é possível abrir a porta de patamar sem a presença da cabina, com a chave de desencravamento, sem desativar o dispositivo de proteção.	C1
5.4.2.2	O dispositivo que permite desativar manualmente o dispositivo de proteção contra a abertura da porta de patamar sem a presença da cabina, não se encontra protegido.	C1
5.4.2.2	Não se encontra no dispositivo que permite desativar manualmente o dispositivo de proteção contra abertura da porta de patamar sem a presença da cabina e no piso principal pictograma identificando o mesmo.	C3
5.4.2.3	Após uma desativação manual do dispositivo de proteção contra a abertura da porta de patamar sem a presença da cabina o mesmo não reativa automaticamente após um período entre 30 min a 60 min.	C2
5.4.2.5	O dispositivo de proteção contra a abertura da porta de patamar sem a presença da cabina, deve desativar-se automaticamente no caso de ascensores em conformidade com as normas EN 81.72 e En 81.73.	C2
5.4.4	O ascensor é de categoria 2 e os dispositivos de proteção contra entalamento instalado na porta de cabina/piso encontram-se acessíveis a pessoas não autorizadas.	C2
5.4.5	As portas de cabina não se encontram providas de dispositivo mecânico de encravamento	C1
5.5.1.4.a	O material da cabina não é incombustível, segundo a classe A1 da Norma EN 13501-1	C3
5.5.1.7	O ascensor é de categoria 2 e o corrimão não suporta uma carga de 2500 N, no ponto mais desfavorável.	C3
5.5.1.8.b	O espelho da cabina não é do tipo laminado	C2
5.5.1.9	Os dispositivos de comando, sinalização e acessórios podem ser retirados sem o auxílio de uma ferramenta especializada.	C2
5.5.2	O dispositivo de proteção contra abertura da porta de emergência/alçapão da cabina, sem que esta se encontre ao piso encontra-se inoperacional.	C1
5.5.4	Os dispositivos de iluminação da cabina não se encontram devidamente protegidos e sem acesso às respetivas fixações	C2

5.6.1.1	Os dispositivos de comando e sinalização devem ter uma resistência à água de IP3X, no lado operacional.	C3
5.6.1.4	Os dispositivos de comando e sinalizadores da cabina não resistem ao corte	C3
5.6.1.5	Os dispositivos de comando e sinalização não devem ser de material inflamável.	C3
5.6.3	Não se encontra instalado no piso principal um indicador de posição da cabina.	C3
5.8	O ascensor é de categoria 2 e verifica-se na cabina sinais de oxidação	C3
5.9.c	Os sinais e marcações não são inflamáveis	C3
17.4. EN 81-72: Ascensores para bombeiros		
1.1/5.1.3	O ascensor não está provido com átrio protegido contra fogo	C3
5.1.1	os átrios em frente de cada porta de patamar não se encontram protegidos contra fogo.	C3
5.1.2.c	Com a caixa e/ou casa da máquina enfumadas o funcionamento correto dos comandos do ascensor não está garantido durante 2 horas.	C3
5.2.3	As dimensões da cabina são inferiores a 1100 mm de largura e 1400 mm de profundidade e carga inferior a 630 Kg.	C3
5.2.3	A largura livre da porta de cabina é inferior a 800 mm.	C3
5.3.1	O equipamento elétrico na caixa e na cabina, localizado até 1m da parte da caixa, do lado dos patamares, não está protegido contra gotas e salpicos ou provido de proteções, de pelo menos IPX3.	C3
5.3.2	O equipamento elétrico instalado a menos de 1,00 m do fundo do poço não possui um grau de proteção IP67.	C3
5.3.4	O poço não se encontra equipado com meios para prevenir o aumento do nível de água acima dos amortecedores da cabina comprimidos.	C3
5.4.1	As dimensões do alcapão instalado no teto da cabina são inferiores a 0,50m x 0,70 m	C3
5.4.2	O alcapão do teto da cabina não abre sem chave do exterior	C2
5.4.2	O alcapão do teto da cabina não abre por dentro com chave do tipo triângulo	C2
5.4.2	O encravamento do alcapão não é controlado por dispositivo elétrico de segurança.	C2
5.4.3	Não existe dispositivo (escada) que permita o desencarceramento a partir do exterior da cabina (na caixa)	C2
5.4.4	Não existem na cabina dispositivos que permitam a abertura completa do alcapão a partir do seu interior	C2
5.4.5	A escada existente no teto da cabina não é controlada por dispositivo elétrico de segurança, quando retrada da fixação	C2
8.8.1	O interruptor para o ascensor de bombeiro instalado no átrio do patamar previsto como nível de acesso de bombeiro encontra-se inoperacional	C2
5.8.1	o interruptor para o ascensor de bombeiro não está identificado com o pictograma para ascensores de bombeiros (Anexo F)	C3
5.8.1	O interruptor para o ascensor de bombeiro não se encontra instalado a uma distância máxima de 2 m e a uma altura compreendida entre 1.8 m e 2.10 m do pavimento	C3
5.8.2	A atuação do interruptor para o ascensor de bombeiro não é feita por uma chave do tipo triângulo	C3
5.8.2	O interruptor para o ascensor de bombeiro não é bi-estável	C2
5.8.2	O interruptor para o ascensor de bombeiro não está claramente identificado com "1" e "0"	C3
5.8.3	O interruptor para o ascensor de bombeiro torna inoperante os dispositivos de segurança (elétricos e mecânicos)	C2
5.8.4	O interruptor para o ascensor de bombeiro tem prioridade sobre a manobra de inspeção/dispositivos de paragem/manobra eléctrica de socorro	C2
5.8.5	Em "serviço de bombeiros" as chamadas de patamar não são anuladas.	C2
5.8.6	O sinal sonora de aviso da abertura das portas num tempo superior a 2 min. Não é audível na cabina	C3
5.8.7.b	Em "serviço de bombeiros" o botão de reabertura da porta e o alarme ficam inoperacionais	C2
5.8.7.e	Em "serviço de bombeiro" o ascensor não fica retido com as portas de cabina e patamar abertas ao chegar ao nível de acesso dos bombeiros.	C2
5.8.7.i	A iluminação da casa da máquina e da caixa não acende automaticamente quando acionado o interruptor do ascensor de bombeiros.	C3
5.8.8.a	A chamada prioritária do ascensor de bombeiro foi acionada por um sinal exterior e o ascensor anda sem que seja acionado o interruptor de bombeiros	C2
5.8.8.e	Com a cabina parada num piso as portas abrem sem seja aplicada uma pressão contínua no botão de abrir portas e/ou não fecham automaticamente caso não estejam completamente abertas e seja aliviada a pressão no botão de reabertura.	C3
5.8.8.h	A cabina encontra-se equipada com um interruptor de chave "ascensor de bombeiros" suplementar e não se encontra assinalado com um pictograma e com as posições 0 e 1 claramente assinaladas	C3
5.8.8.h	A chave "ascensor de bombeiro" sai na posição "1" (ligado)	C3
5.11.4	O botão da cabina que corresponde ao piso de acesso dos bombeiros não se encontra identificado com pictograma indicado no Anexo F	C3
5.12.1	O intercomunicador instalado entre a cabina e o nível de acesso dos bombeiros, casa da máquina ou quadro de comando encontra-se inoperacional	C2
17.5. EN 81-73: Comportamento dos ascensores em caso de incêndio		
5.1.1	O ascensor não fica fora de serviço no piso de referência em caso de incêndio	C2
5.1.3	Não existe pelo menos um sistema de chamada (manual ou automático) que gere uma chamada do ascensor em caso de incêndio	C2
5.1.3.a	O sistema de chamada manual (interruptor de chave) encontra-se inoperacional	C2
5.1.3.b	O sistema automático de deteção de incêndio encontra-se inoperacional.	C2
5.1.4.a	O sistema de chamada manual não é bi-estável	C2
5.1.4.c	O sistema de chamada manual não se encontra devidamente identificado	C3
5.1.4.d	O sistema de chamada manual em caso de incêndio não se encontra localizado no centro de gestão do edifício e no piso de referência (evacuação).	C2
5.1.4.e	O sistema de chamada manual não se encontra protegido contra atuação indevida	C3
5.1.6	Junto a cada porta de patamar não se encontra afixado um sinal com a indicação: "Não utilizar o ascensor em caso de incêndio"	C3
5.3.1	o ascensor em caso de alarme de incêndio não é automaticamente enviado para o piso de referência, permitindo evacuação de pessoas	C2
5.3.1.a	O sistema de chamada em caso de incêndio anula os dispositivos de segurança	C2
5.3.1.b	O sistema de chamada em caso de incêndio anula a manobra de inspeção	C3
5.3.1.c	O sistema de chamada em caso de incêndio anula a manobra elétrica de emergência	C3
5.3.1.d	O sistema de chamada em caso de incêndio anula o comportamento do ascensor em modo sísmico	C3
5.3.1.e	O sistema de chamada em caso de incêndio anula o sistema de alarme	C2
5.3.2.a	Em manobra de incêndio os comandos de patamar e cabina não ficam fora de serviço	C2
5.3.2.a	Em manobra de incêndio as chamadas registadas não são anuladas	C2
5.3.2.b	Em manobra de incêndio o botão de reabertura da porta e o alarme ficam inoperacionais	C2
5.3.2.c	O sinal sonoro indicando que o ascensor se encontra em inspeção, em emergência ou qualquer outro control de manutenção não é audível na cabina e no local de maquinaria, em manobra de incêndio.	C3
5.3.2.d.1	Em caso de incêndio os dispositivos de proteção das portas automáticas não ficam inoperacionais e a porta não é forçada a fechar e não é emitido um sinal sonoro	C3
5.3.2.d.1	Em caso de incêndio se a porta de abertura manual se encontrar aberta o ascensor deve imobilizar no piso em que se encontra, se a porta estiver fechada deve deslocar-se ao piso de referência.	C2
5.3.3	A manobra de envio automático ao piso mais baixo após 15 min sem utilização não é anulada em caso de sinal de incêndio	C2
5.3.5/5.3.6	O sinal visual e/ou sonoro avisador de chegada do ascensor ao piso de referência em caso de incêndio encontra-se inoperacional	C3
5.3.5.a	Em manobra de incêndio as portas de patamar e cabina não fecham com o ascensor estacionado no piso de referência.	C3
5.3.5.a	O botão de patamar do piso de referência não possibilita a abertura das portas quando o ascensor se encontra estacionado em caso de incêndio.	C3
5.3.5.b	O ascensor estaciona com a porta de cabina e patamar aberta no piso de referência e não existe uma zona segura frente à porta de patamar	C3
5.3.7	O ascensor não restabelece automaticamente o funcionamento normal após o rearme do sistema de incêndio.	C3
17.6. EN 81-77: Ascensores sujeitos a condições sísmicas		
5.2	A caixa tem uma altura superior a 20 m e inferior a 60 m e existem pontos de interferência entre o cabo de manobras e pontos fixos da caixa a menos de 900 mm sem proteção.	C3
5.2	A caixa tem uma altura superior a 20 m e inferior a 60 m e existem pontos de interferência entre o cabo do limitador de velocidades do contrapeso e pontos fixos da caixa a menos de 750 mm sem proteção.	C3
5.2	A caixa tem uma altura superior a 20 m e inferior a 60 m e existem pontos de interferência entre o cabo do limitador de velocidades da cabina e pontos fixos da caixa a menos de 500 mm sem proteção.	C3
5.2	A caixa tem uma altura superior a 20 m e inferior a 60 m e existem pontos de interferência entre os cabos de suspensão e pontos fixos da caixa a menos de 300 mm sem proteção.	C3
5.2	A caixa tem uma altura superior a 60 m e existem pontos de interferência entre elementos flexíveis e elementos fixos sem proteção adequada.	C2
5.3	Existem juntas de dilatação no edifício e existem componentes do ascensor colocados em lados diferentes	C3
5.4.2	O ascensor é de categoria sísmica 2/3 e não se encontram instalados dispositivos de retenção, na parte superior e inferior, capazes de manter o chassis/rocaadeiras da cabina nas respetivas guias	C2
5.4.2	O ascensor é de categoria sísmica 2/3 e os dispositivos de retenção do chassis da cabina encontram-se a mais de 5mm das guias.	C3
5.4.3	O ascensor é de categoria sísmica 2/3 e não se encontra instalado na porta de cabina um dispositivo de bloqueio que evite a sua abertura	C3
5.5	Não se encontram instalados dispositivos de retenção, na parte superior e inferior, capazes de manter o chassis/rocaadeiras do contrapeso nas respetivas guias	C2
5.5	Os dispositivos de retenção do chassis do contrapeso encontram-se a mais de 5mm das guias.	C3
5.6.1	Inexistência de dispositivos de proteção contra a saída dos cabos dos gornes da roda de aderência/desvio a 15º no máximo da entrada e saída dos gornes e intermédio a 90º no máximo.	C2

5.6.2	A corrente de compensação não se encontra devidamente guiada, podendo alcançar um ponto de engate.	C3
5.7	A central hidráulica e o poço do ascensor não se encontram devidamente impermeabilizados, permitindo a fuga do fluido hidráulico para o solo.	C3
5.10.2	Em caso de falta de energia o ascensor de categoria sísmica 2/3 não se desloca de forma automática até ao próximo patamar	C2
5.10.2.a	Em caso de falta de energia o ascensor de categoria sísmica 2/3, não fica imobilizado ao piso com as portas automáticas abertas.	C2
5.10.2.b	Em caso de falta de energia o ascensor de categoria sísmica 2/3, não fica imobilizado ao piso com as portas de acionamento manual desencravadas.	C2
5.10.2.b	Em caso de falta de energia o ascensor de categoria sísmica 2/3, o envio do ascensor ao piso inferior, conforme ponto 14.2.1.5.b da norma EN 81.2:1998+A3:2009 não fica inoperante	C2
5.10.3.1	O ascensor é de categoria sísmica 3, contempla contrapeso e não está previsto um sistema de deteção sísmica.	C2
5.10.3.7	O rearme do dispositivo de deteção sísmica não é feito de forma manual	C2
5.10.3.7	O dispositivo de rearme manual do dispositivo de deteção sísmica não se acessível exclusivamente a pessoal autorizado.	C2
5.10.5.a	Após atuação do dispositivo de atuação sísmica as chamadas de cabina e patamar não são anuladas	C2
5.10.5.b	Após atuação do dispositivo de atuação sísmica o ascensor não reduz a velocidade da cabina para 0.3 m/s até ao próximo piso disponível longe do contrapeso.	C3
5.10.5.c.1	Em caso de atuação do dispositivo de atuação sísmica, o ascensor não fica imobilizado ao piso com as portas automáticas abertas.	C2
5.10.5.c.2	Em caso de atuação do dispositivo de atuação sísmica, o ascensor não fica imobilizado ao piso com as portas de acionamento manual desencravadas.	C2
5.10.5.c.2	Em caso de atuação do dispositivo de atuação sísmica, os dispositivos de segurança, manobra de revisão, manobra de resgate e interruptor de bombeiros, devem permanecer ativos.	C2
5.10.5.c.2	Em caso de atuação do dispositivo de atuação sísmica, o envio do ascensor ao piso inferior, conforme ponto 14.2.1.5.b da norma EN 81.2:1998+A3:2009 não fica inoperante	C2